



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

CNPJ nº 18.303.180/0001-46

Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte

www.congonhasdonorte.mg.gov.br

Folha
nº _____

PRÊAMBULO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2023 E 059/2023 ou IN SEGES/ME Nº 73/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para eventos, compreendendo tendas, palcos, sonorização, iluminação, banheiros químicos e módulos sanitários, grades de contenção, painéis de LED, geradores, brinquedos infláveis, carro de som e mão de obra de apoio, segurança, brigadismo e filmagem aérea, em atendimento às demandas culturais, turísticas, esportivas e institucionais do Município de Congonhas do Norte/MG.

INTERESSADO: Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 01/07/2026 até as 09:00 do dia 14/07/2026

ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 14/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 043/2025: Pregoeiro(a) Bruna Cardozo Machado Miranda

TIPO: Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br
> edital PE 013/2026



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE – MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Bruna Cardozo Machado Miranda e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº 043/2025 e 001/2025 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 058/2023 e 059/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

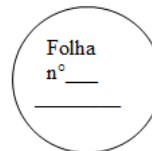
1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, através do endereço eletrônico www.congonhasdonorte.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, www.congonhasdonorte.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para eventos, compreendendo tendas, palcos, sonorização, iluminação, banheiros químicos e módulos sanitários, grades de contenção, painéis de LED, geradores, brinquedos infláveis, carro de som e mão de obra de apoio, segurança, brigadismo e filmagem aérea, em atendimento às



demandas culturais, turísticas, esportivas e institucionais do Município de Congonhas do Norte/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

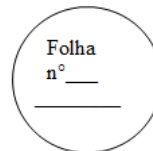
3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a



3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

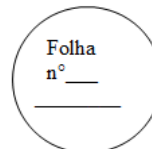
5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.



Município de Congonhas do Norte/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

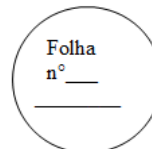
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

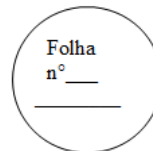
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E INVERSÃO DE FASES

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. Tanto a proposta, quanto os documentos de habilitação exigidos neste Edital serão encaminhados concomitantemente, considerando a **INVERSÃO DE FASES**, procedimento previamente justificado no Termo de Referência, nos termos do art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público todos os documentos que compõem a proposta dos licitantes após a fase de envio de lances.

6.7. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

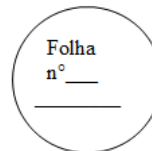
6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 Garantia da Proposta

7.8.1 Será exigida no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, como requisito de pré-habilitação.

7.8.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



7.8.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.8.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência.

8.2. Por força do art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021 será adotada a **INVERSÃO DE FASES**, cujas orientações encontram-se pormenorizadas no item 6 deste Edital.

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

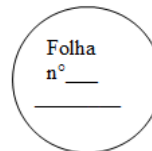
9.1. Encerrada a fase de habilitação, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).



9.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

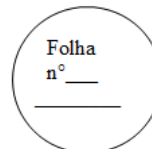
9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensa, a retomada da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e com registro em ata.



9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.17.1. Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.

9.17.2. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

9.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



9.20.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.20.6. Empresas brasileiras;

9.20.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

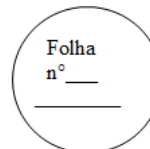
9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo IV.



10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será constada em ata;

10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como: metodologia, capacidade técnica, prazo de execução e demais informações pertinentes, a exemplo de atestados, declarações ou propostas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica das propostas ofertadas, especificamente no que diz respeito aos itens indicados pelo Pregoeiro(a), em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

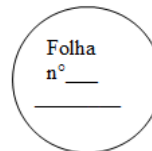
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do serviço.

11.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail (licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1 Apesar de adotada a inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, **a fase recursal é única**. A intenção de recorrer, tanto do resultado da habilitação quanto do julgamento, deverá ser manifestada após o julgamento, sob pena de preclusão.

13.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e após, qualquer licitante poderá manifestar **imediatamente** sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2.1. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/ CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90, §2º da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser realizada a contratação do fornecedor registrado na ata de Registro de Preços, a qual será formalizada por meio de instrumento contratual (**Anexo III**), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a execução, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

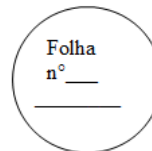
19.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução sem autorização expressa da Administração.

19.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.8.1. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br, e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.



19.8.2. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou

www.congonhasdonorte.mg.gov.br

19.8.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

19.10.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

19.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

19.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preço.

19.14.1. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
- d) **Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar
- e) **Anexo V** – Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços

Congonhas do Norte/MG, 30 de Junho de 2026.

Nathan Vieira Santana
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Diretoria Requisitante: Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para eventos, compreendendo tendas, palcos, sonorização, iluminação, banheiros químicos e módulos sanitários, grades de contenção, painéis de LED, geradores, brinquedos infláveis, carro de som e mão de obra de apoio, segurança, brigadismo e filmagem aérea, em atendimento às demandas culturais, turísticas, esportivas e institucionais do Município de Congonhas do Norte/MG conforme especificação constantes neste Termo de Referência.

LOTE 1- BRINQUEDOS INFLÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	KIT DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS: 02 cama elástica redonda 04 mts com proteção nas molas e tela de segurança com escada, 01 quadra de futebol de sabão 10x06 mts com proteção lateral em lona inflável e forro de tatame espessura 30mm; 01 castelo pula – pula 06x06 mts inflável; 01 touro mecânico 06 velocidades inversão de giro assento em couro e colchão e guarda corpo inflável; Castelo de bolinhas inflável; máquina de algodão doce; carrinho de pipocas com panela e botijão de gás e embalagens; Tobogã inflável de 6m altura e 12m comprimento com transporte. Duração 04 horas por locação.	DIÁRIA	10

**LOTE 2 - BANHEIROS QUÍMICOS E CONTEINERS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
02	BANHEIROS QUÍMICOS: banheiros químicos: descrição: fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, porta com 180° de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, tranca embutida resistente a violação com indicação “livre/ocupado”. caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação “masculino/feminino”. Para pessoas com necessidades especiais (cadeirantes), dimensões mínimas de 1,57 m de largura x 1,57 m de comprimento x 2,31 m de altura, em estrutura também de polietileno cotação: por unidades, simples e para pessoa com necessidade especial. 02 limpezas diárias.	DIÁRIA	1.000
03	CONTAINER : Módulos sanitários termoacústicos de 06m de comprimento, 2,78 de altura 2,35 de largura, em chapa lisa pintado, portas e iluminação adequadas, janelas de ventilação com exaustor na medida aproximada de 0,50 x 1,00 mts contendo 08 cabines masculinas sendo: 06 mictórios e 02 vasos sanitários com caixas acopladas e 06 femininos, considerando uma cabine modelo PNE com acessibilidade, bancada em mármore com três bojos, espelho, porta sabão abastecido, papel toalha, lixeiras com piso emborrachado, INCLUSO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA.	DIÁRIA	30

LOTE 3 - TENDAS, BARRACAS, GRADIS, PLACAS ETC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
04	BARRACAS: barracas 03 x 03 mts; estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio com balcão laterais e frentes	DIÁRIA	200
05	TENDAS: tendas 04 x 04 mts estrutura em metalon; teto piramidal com calha de 100mm, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio	DIÁRIA	60
06	TENDAS: tendas 9x9 mts cor branca; estrutura em metalon com calha de 100mm, teto piramidal; cobertura de teto e fechamento lateral inferiores, em lona anti-incêndio.	DIÁRIA	60



07	TENDAS: tendas 12x10 cor branca, estrutura com metalon com calha de 100mm, teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio.	DIÁRIA	150
08	GRADES DE CONTENÇÃO: grades de contenção composta por grades tubular, contendo tubo com dimensões de 2,0 m x 1,0 m cada peça, em ótimo estado de conservação incluir transporte, carga, descarga.	DIÁRIA	1.000
09	PLACA DE FECHAMENTO: chapa metálica 2,20 x 2,20 instalada mts.	DIÁRIA	1.000
10	JOGO DE MESA: com 04 cadeiras PVC branco.	DIÁRIA	100
11	BARRICADA: 1X1: Em Alumínio	DIÁRIA	120
12	STAND DE OCTONORME: 4x3x3,50 com balcão de 1x3x0,50 com porta, piso linóleo ou carpete, com iluminação completa inclusa e teto.	DIÁRIA	70

LOTE 4 - CARRO DE SOM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
13	CARRO DE SOM: para propaganda móvel. Veículo caminhonete som frente e fundo.com caixas grave, médio e agudo com microfone.	DIÁRIA	20

LOTE 5 - PAINEL DE LED

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
14	PAINEL DE LED: P1 medida de 08x04 sistema completo processadora H2, 4K, exibição 3D, controle de Web Móvel, emendas de formatos especiais mínimo de 16 entradas e com entrada para 04 câmeras com cabe de 100 mts de Optico e HDMI, 01 estruturas em alumínio P30 para instalação e acabamento em tecido	DIÁRIA	10
15	PAINEL DE LED: de alta definição resolução P1 ou superior 5x3m, 1 notebook para transmissao de imagem 1 processador, 1 bumper, 2 talhas. Unidade: UM 01 estruturas em alumínio P30 para instalação e acabamento em tecido	DIÁRIA	10
16	PAINEL DE LED: P1 medida de 6x3, sistema completo processadora de alta qualidade com entrada para 4 câmeras com cabo de 100 mts de rede e HDMI, estrutura em alumínio para instalação e acabamento em tecido.	DIÁRIA	10



LOTE 6 – PALCOS, TABLADO E PRATICAVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
17	PALCO: palco 16 m x 14m, teto redondo, estrutura p 50 no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,80 m em relação ao solo e forro de LINÓLIO. Pé direito do teto deverá estar com no mínimo 10 metros de altura, coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,30m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas nbr.: 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco na medida 06x04, fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e escada em ambas, aterramento conforme norma nbr. 04 (três) camarins na medida 04x04mts com piso nivelado e carpetado, em placas padronizadas (Octonorme), com ar-condicionado, tomadas, iluminação e cobertura superior em tendas com sobra de 1,5 mts para cada lado e fechamentos laterais, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas nbr. - “House mix” duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 6 m x 3 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. 02 escadas para palco com guarda corpo 01 rampa de acesso para deficiente .02 (duas) asas de p.a FLY em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10 m altura x 3,60 m largura e 2,30 de fundo acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber sistema de som da locadora. Asa deverá ser independente do palco, montada em forma quadrada totalmente travada em cima e em baixo. - Palco deve estar aterrado. ASA INDEPENDENTE DO PALCO. Obs. :palco deverá ter testeira na medida de 10 por 1.5.	DIÁRIA	7



18	PALCO: palco 12 m x 10m, Teto Redondo, estrutura P 50 no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,80 m em relação ao solo e piso com forro de LINÓLIO. Pé direito do teto deverá estar com no mínimo 10 metros de altura, coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta, fechamento nas laterais e fundo com lona adequada, ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais, guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,30 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas nbr.: 01 (uma) áreas de serviço anexas ao palco na medida 04x04, fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma nbr. 02 (dois) camarins na medida 04 x 04m com piso nivelado e carpetado, em placas padronizadas (Octonorme), com ar-condicionado, tomadas e iluminação, com cobertura superior em tendas pirâmide ou chapéu de bruxa e sobra de 1,5 mts para cada lado e fechamentos laterais, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas nbr. - “House mix” duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 05 m x 05 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. 02 (duas) asas de p.a FLY em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10 m altura x 3,60 m largura e 2,30 de fundo acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber sistema de som da locadora. Asa deverá ser independente do palco, montada em forma quadrada totalmente travada em cima e em baixo.	DIÁRIA	07
19	PALCO: Palco 10 m x 8 m, Palco Teto Redondo, estrutura P 30 no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,80 m em relação ao solo, pé direito do teto deverá estar com no mínimo 8,00 mts, coberto com lona antichama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com tela adequada, ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do	DIÁRIA	10



corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais, guarda corpo em material metálico, com altura mínima de 1,30 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas nbr.: 01 (uma) áreas de serviço anexas ao palco na medida 04x04, fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma nbr. 02 (dois) camarins na medida 04 x 04mts em placas padronizadas (Octonorme), com ar-condicionado, piso regulável nivelado e forrado com carpete, cobertura em tenda com sobra de 1,5 mts para cada lado e fechamentos laterais, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas nbr. - “House mix” duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 05 m x 05 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. 02 (duas) asas de pa FLYem estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 08 m altura x 3,60 m largura e 2,30 de fundo acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber sistema de som da locadora. Asa deverá ser independente do palco, montada em forma quadrada totalmente travada em cima e em baixo. - Palco deve estar aterrado. ASA INDEPENDENTE DO PALCO, piso forrado com linóleo.		
--	--	--



20	PALCO: palco 8 m x 6 m: Palco Teto Redondo, estrutura P 30 no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,60mts em relação ao solo, pé direito do teto deverá estar com no mínimo 07 mts, coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada, ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo dos bombeiros militar do estado de Minas Gerais, guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,30 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas nbr. 01 (hum) camarins na medida 04 x 04m com piso nivelado e carpetado, em placas padronizadas (Octonorme), com ar-condicionado, com cobertura em tenda com sobra de 1,5 mts para cada lado e fechamentos laterais, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas nbr. - "House mix" duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 05 m x 05 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. 02 (duas) asas de pa "fly" em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 06 m altura x 2,50 m largura acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. Asa deverá ser independente do palco, montada em forma quadrada totalmente travada em cima e em baixo. - Palco deve estar aterrado. ASA INDEPENDENTE DO PALCO, forro do piso linóleo.	DIÁRIA	10
21	TABLADO: Tablado no tamanho 6x4, montado com praticável 2x1 em alumínio, carpetado ou emborrachado, com altura regulável ate 70 cm.	DIÁRIA	30
22	PRATICAVEIS: EM ALUMINIO COM A DIMENSÃO 02 X 01.	DIÁRIA	150

**LOTE 7 – SONORIZAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
23	SOM DE GRANDE PORTE: Sistema de sonorização de marca/modelo internacionalmente conhecidos, dimensionado para o espaço e público estimado em até 40 mil pessoas (Referência: Meyer Sound, D&B, JBL, Nexo, Norton, L'Acoustic ou similar superior). O sistema deve contemplar a máxima cobertura ao espaço proposto, provendo na House Mix, 110 DbA sem distorções ou ruídos, contemplando acessórios para elevação, contendo: - 02 clusters line array L+R com mínimo 24 caixas (12 caixas por lado); - 24 caixas de subgraves com arranjo dimensionado de acordo com o P.A, espaço do evento e público estimado; - Sistema de front fill composto de 06 clusters, com caixas source point; - 02 clusters de line array para torres de delay, dimensionadas para o espaço do evento e público estimado; - 01 Sistema de amplificação para o PA e torres de delay; - Gerenciadores de áudio respectivo ao P.A e arranjos, com no mínimo 4 inputs e 12 outputs (Referência: xta dp226, Dolby Lake, Drive Rack, omidrive) - 01 CD player com leitor USB / MP3; - 01 Console digital, com no mínimo 48 inputs on board (Referência: Yamaha, PM5D RH ou CL5, RIVAGE PM SERIES Digidesign Venue Profile, Digico, SD8, SD9 , SD10 Soundcraft ViSERIES 1,3,6,) - 01 Console Digital com no mínimo 16 inputs on board (Para locução e vídeos) - 01 Sistema Intercon PA/Monitor. -----01 Sistema outfill indispensável MONITOR: - 01 Console digital, com no mínimo 48 inputs e 24 outputs (Referência: Yamaha, PM5D RH ou CL5 RIVAGE PM SERIES Digidesign Venue Profile, Digico, SD8 , SD9, SD10 Soundcraft ViSERIERS 1,3,6); - 01 Side fill estéreo 3 ou 4 vias, com amplificação (Referência: Meyer Sound, D&B, Norton, Nexo, JBL, L'Acoustic, RCF, similar ou superior); - 01 gerenciador de áudio respectivo ao side fill;	DIÁRIA	10



- 12 caixas de monitor 12" ou 15" + drive (referência: Meyer Sound, D&B, Norton, L'Acoustic, Nexo, EAW, similar ou superior); - 02 caixas de sub 2x18" , para drum fill; - 04 Sistemas de IEM sem fio e respectivos FONES (Referência: SHURE PSM 900, 1000, SENHEISER seriesG3 EW 300 ou similar superior). Sistema de amplificação e gestão de do sinal URF. - 16 canais de amplificação de fones (Referência: Power play); - 16 Fones de ouvido (Referência: Koss Porta Pró, AKG 414). BACKLINE: 01 kit de bateria acústica, contendo: 01 bumbo 22", 03 tons 10", 12" e 13", 01 surdo 16", 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 03 estantes de pratos articuláveis, 01 pedal de bumbo, 01 banco (Referência: Gretch, Yamaha, Tama, Sonor, DW ou similar superior); - 02 Sistemas de contrabaixo, importados com caixas originais 1x15" e 4x10" (Referência: Hartke 5500, GK800, Ampeg svt3 , svt7, Gallego); - 03 Amplificadores de guitarra (Fender Twin, reverb 69, JCM900, ou similar superior); - 01 kit CDJ Pionner, com Mixer 01 DJM 900NX e 02 CDJ2000NX - 12 praticáveis 2m x 1m telescópicos, com rodas, acabamento em carpete e saia em tecido Oxford preto. MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS: - 06 Microfones UHF sem fio SHURE ou Sennheiser; - 12 SM 58A ou similar superior; - 12 SM 57A ou similar superior; - 04 SM 98 HC; - 06 SM 81 ou similar superior; - 06 MD504 ou similar superior; - 04 MD421 ou similar superior; - 12 DIRECT BOX PASSIVO ou similar superior; - 12 DIRECT BOX ATIVO ou similar superior. PATCH E ACESSÓRIOS: - Multicabo de rede Cat8 de 80 mts tudo em redundância usado via protocolo Dante e Madi e AES EBU, splitado ou stage rack com no mínimo 56 inputs interligando consoles de PA e monitor; -08 subsnakes, 12 vias, com sistema de multipino; -04 Cabos com sistema multipino, 12 vias cada, mínimo 25 metros cada. -200 Cabos XLR x XLR com 2m, 5m, 10m e 20m -20 Cabos P10 x P10 com 2m, 5m e 10m -Demais cabos, plugs e adaptadores para a ligação de todo sistema		
---	--	--



	-20 Pedestais de microfone pequeno -30 Pedestais de microfone médio e grande -15 Garras de microfone “LP” -20 Réguas de AC. 70 PASSA CABO		
24	SOM DE MEDIO PORTE: - Sistema de sonorização de marca/modelo internacionalmente conhecidos, dimensionado para o espaço e público estimado ate5 mil pessoas (Referência: Meyer Sound , D&B , JBL , Nexo, Norton, L’Acoustic ou similar superior). O sistema deve contemplar a máxima cobertura ao espaço proposto, provendo na House Mix, 110 DBA sem distorções ou ruídos, contemplando acessórios para elevação, contendo: - 02 clusters line array L+R com mínimo 16 caixas (08 caixas por lado); - 16 caixas de subgraves com arranjo dimensionado de acordo com o P.A, espaço do evento e público estimado; - Sistema de front fill composto de 02 clusters, com caixas source point ; - Gerenciadores de áudio respectivo ao P.A e arranjos, com no mínimo 4 inputs e 8 outputs (Referência: , Dolby Lake, Drive Rack, similar ou superior); - 01 CD player com leitor USB / MP3; - 01 Console digital, total recall com no mínimo 40 inputs on board (Referência: Yamaha, 5d stander , M7CL Yamaha, similar ou superior) - 01 Sistema Intercon PA/Monitor. MONITOR: - 01 Console digital, total recall com no mínimo 40 inputs e 16 outputs (Referência: Yamaha M7CL, PM5D Stander, similar ou superior) - 01 Side fill estéreo 3 ou 4 vias, com amplificação (Referência: Meyer Sound, D&B , Norton, Nexo, JBL, L’Acoustic, RCF, similar ou superior); - 01 gerenciador de áudio respectivo ao side fill; - 08 caixas de monitor 12” ou 15” + drive (referência: Meyer Sound, D&B , Norton, L’Acoustic, Nexo, EAW, similar ou superior); - 01 caixas de sub 2x18” , para drum fill; - 02 Sistemas de IEM sem fio e respectivos FONES (Referência: SHURE PSM 900, 1000, SENNHEISER serie G3 EW 300 ou similar superior). Sistema de amplificação e gestão de do sinal RF. - 8 canais de amplificação de fones (Referência: Power play); - 8 Fones de ouvido (Referência: Koss Porta Pro AKG 414).	DIÁRIA	10



BACKLINE: - 01 kit de bateria acústica, contendo: 01 bumbo 22", 03 tons 10", 12" e 13", 01 surdo 16", 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbal, 03 estantes de pratos articuláveis, 01 pedal de bumbo, 01 banco (Referência: Gretsch, Yamaha, Tama, Sonor, DW ou similar superior); - 01 Sistemas de contrabaixo, importados com caixas originais 1x15" e 4x10" (Referência: Hartke 5500, GK800, Ampeg); - 02 Amplificadores de guitarra (Fender Twin, laney, Jazz chorus jc120, JCM900 ou similar superior); - 01 kit CDJ Pionner, com Mixer 01 DJM 900NX e 02 CDJ2000NX - 06 praticáveis 2m x 1m telescópicos, com rodas, acabamento em carpete e saia em tecido Oxford preto. MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS: - 04 Microfones UHF sem fio SHURE ou Sennheiser; - 08 SM 58A ou similar superior; - 08 SM 57A ou similar superior; - 02 AKG 418 OU PRO35 ou similar superior; - 05 SM81 ou similar superior; - 06 MD 504 ou similar superior; - 04 MD 421 ou similar superior; - 08 DIRECT BOX PASSIVO ou similar superior; 08 DIRECT BOX ATIVO ou similar superior; PATCH E ACESSÓRIOS: - Multicabo de rede Cat8 de 80 mts tudo em redundância usado via protocolo Dante e Madi e AES EBU, splitado ou stage rack com no mínimo 56 inputs interligando consoles de PA e monitor; - 04 Bandejas de subsnakes 12 vias, com 20 mínimo 20 metros de cabos; - 100 Cabos XLR x XLR com 2m, 5m , 10m e 20m; - 10 Cabos P10 x P10 com 2m, 5m e 10m; - Demais cabos, plugs e adaptadores para a ligação de todo sistema; - 15 Pedestais de microfone pequeno - 20 Pedestais de microfone médio e grande - 10 Garras de microfone "LP" - 15 Réguas de AC.		
---	--	--



25	SOM DE PEQUENO PORTE: - Sistema de sonorização de marca/modelo internacionalmente conhecidos, dimensionado para o espaço e público estimado (Referência: Meyer Sound, D&B , JBL , Nexo, Norton, L'Acoustic similar ou superior). O sistema deve contemplar a máxima cobertura ao espaço proposto sem distorções ou ruídos, contemplando acessórios para elevação, contendo: - 02 clusters line array L+R com mínimo 06 caixas (03 caixas por lado); - 06 caixas de subgraves com arranjo dimensionado de acordo com o P.A (03 caixas por lado), espaço do evento e público estimado; - 01 Sistema de amplificação para o PA e torres de delay; - Gerenciadores de sistemas respectivo ao P.A e arranjos, com no mínimo 4 inputs e 8 outputs (Referência: Dolby Lake, Drive Rack, similar ou superior); - 01 CD player com leitor USB / MP3; - 01 Console digital, total recall com no mínimo 32 inputs on board e 16 outputs (Referência: X32 Behringer, m32 , m400, similar ou superior) - 01 Sistema Intercon PA/Monitor. - Side fill estéreo, com amplificação (Referência: Meyer Sound, D&B , Norton, Nexo, JBL, L'Acoustic, RCF); - 01 gerenciador de sistemas respectivo ao side fill; - 04 caixas de monitor 12" ou 15" + drive (referência: Meyer Sound, D&B , Norton, L'Acoustic, Nexo, EAW); - 02 Sistemas de IEM sem fio e respectivos FONES (Referência: SHURE PSM 900, 1000 , SENNHEISER serie G3 EW 300 ou similar superior). Sistema de amplificação e gestão de do sinal RF. - 4 canais de amplificação de fones (Referência: Power play); - 4 Fones de ouvido (Referência: Koss Porta Pro, AKG 414). BACKLINE: - 01 Sistemas de contrabaixo com caixas 1x15" e 4x10". - 01 Amplificadores de guitarra Marshall - 01 kit CDJ Pionner, com Mixer 01 DJM 900 NX e 02 CDJ2000NX MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS: - 04 Microfones UHF sem fio SHURE ou Sennheiser; - 06 SM 58A ou similar superior;	DIÁRIA	50
----	--	--------	----



	- 06 SM 57A ou similar superior; - 02 AKG 418 OU PRO 35 ou similar superior; - 04 SM 81 ou similar superior; - 04 MD 504 ou similar superior; - 04 DIRECT BOX PASSIVO ou similar superior; - 04 DIRECT BOX ATIVO ou similar superior. PATCH E ACESSÓRIOS: - 02 subsnakes 12 vias, com 20 mínimo 20 metros de cabos; - 40 Cabos XLR x XLR com 2m, 5m , 10m e 20m - 10 Cabos P10 x P10 com 2m, 5m e 10m - Demais cabos, plugs e adaptadores para a ligação de todo sistema - 06 Pedestais de microfone pequeno - 12 Pedestais de microfone médio e grande - 04 Garras de microfone "LP" - 05 Réguas de AC.		
26	SOM DE MICRO PORTE: 01 sistema slim com 01 caixa de no mínimo 08 alto falantes e draive titânio e um sub grave ativo por lado 03 pedestais pe de ferro mod girafa e 03 mic sem fio com frequência digital cabos, mesa de 16 digital 02 monitores de chão.	DIÁRIA	50

LOTE 08 – ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
27	LUZ DE GRANDE PORTE: - 24 Refletores PAR 64#5 ou Source Four; - 36 Refletores PAR LED RGBWA+UV 18w; - 12 Refletores Elipsoidais 25º/50º, 750w; -12 Strobo Atomic 3000w ou Strobo LED RGBW 1000w; - 24 Moving Beam 15R; - 12 Moving Wash RGBW 10w; mac aurea similar ou superior - 12 Moving Head spot ou híbrido, 1200w com CMY; - 36 canais de Dimmer; - 01 Console Grand MA;3 ou 2 - 02 Máquinas de fumaça ou Haze, com líquido e ventilador; - 12 Refletores minibrut de 3600W; - 02 Canhões seguidores, 1500w cada, COM OPERADOR; - 01 Sistema de pró Power de acordo com os equipamentos; - 04 Refletores set light 1000W ou projetor LED 200w);	DIÁRIA	10



	- Cabos de AC, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema. -01 grid alumínio P50 12x 10 mts com seis pés e 06 mts altura mts de altura e treis linhas13mts Q 50 de 01 trave de Q50 acoplada no grid		
28	LUZ DE MÉDIO PORTE: - 12 Refletores Source Four ou Cobe LED 200w; - 24 Refletores PAR LED RGBWA+UV 18w; - 02 Strobo Atomic 3000w ou Strobo LED RGBW 1000w; - 12 Moving Beam 7R; - 06 Moving Wash RGBW 10w; - 24 canais de Dimmer; - 01 Console Grand MA ou Avolite Pearl; - 01 Máquinas de fumaça ou Haze, com líquido e ventilador; - 04 Refletores minibrut de 3600W; - 01 Canhão seguidor 1500w, COM OPERADOR; - 01 Sistema de pró Power de acordo com os equipamentos; - 02 Refletores set light 1000W ou projetor LED 200w (luz de serviço); - Cabos de AC, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema. - Grid alumínio P50 09 x 07 com uma linha intermediária	DIÁRIA	10
29	LUZ DE PEQUENO PORTE: 08 Refletores Source Four ou Cobe LED 200w; - 12 Refletores PAR LED RGBWA+UV 18w; - 01 Strobo Atomic 3000w ou Strobo LED RGBW 1000w; - 08 Moving Beam 7R; - 12 canais de Dimmer; - 01 Console Grand MA ou Avolite Pearl; - 01 Máquinas de fumaça ou Haze, com líquido e ventilador; - 02 Refletores minibrut de 3600W; - 01 Sistema de pró Power de acordo com os equipamentos; - 02 Refletores set light 1000W ou projetor LED 200w (luz de serviço); - Cabos de AC, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema - 01 grid alumínio 6x4 mts, 04 mts de altura e linha intermediária	DIÁRIA	10

LOTE 09 – GALPÃO, PISO, PORTAIS E BACK DROP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
30	PISO: Piso Deck madeirado na altura de 10 a 20 cm, resinado em mogno na metragem de 100m²	DIÁRIA	10



31	PORTAL: portal duplo em alumínio na medida de 10x04 com testeira de 01 metro montado em P50 com travamento de cubo, peças para frente e para trás, cinta e esteio.	DIÁRIA	10
32	BACK – DROP 3X2: Em Q30 em alumínio	DIÁRIA	10
33	BACK – DROP 5X3: em Q30 em alumínio	DIÁRIA	10

LOTE 10 – GERADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
34	GERADOR: gerador no mínimo de 260kva, cabinado, silenciado a 1 metro em 65db, motor diesel, mais sistema de chave reversora, de 600 amperes, gerador deve conter 250 metros de cabo na espessura de 90mm, (cada) perna de cabo e passa cabo transporte, diesel e técnico responsável durante o funcionamento do gerador, indispensável bacia de contenção e container 500 litros, base de funcionamento 12horas por dia. Gerador não poderá ter mais de 06 anos de uso. Obs. esse equipamento não poderá funcionar em cima de caminhão ou reboque. 08 GRADIL DE CONTECAO PARA ISOLAR O EQUIPAMENTO E EXTINTOR. GERADOR NÃO PODERA TER MAIS DE 6 ANOS DE USO.	DIÁRIA	30
35	GERADOR: gerador no mínimo de 180kva, tensa os 220/110 volts trifásico para atender toda a necessidade do evento, luz de emergência, palco, som, barracas etc., tipo de funcionamento stand by devidamente abastecido, deverá constar o (ART) sempre, gerador não poderá ter mais de 06 anos de uso. Obs. esse equipamento não poderá funcionar em cima de caminhão ou reboque. 08 GRADIL DE CONTECAO PARA ISOLAR O EQUIPAMENTO E EXTINTOR. GERADOR NÃO PODERA TER MAIS DE 6 ANOS DE USO.	DIÁRIA	30

LOTE 11- MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA, MÃO DE OBRA DE FILMAGEM AERIA, HOMENS E MULHERES PARA APOIO E MÃO DE OBRA DE BRIGADISTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
36	MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA: PROFISSIONAIS TREINADOS E UNIFORMIZADOS PARA AUXILIAR O POLICIAMENTO MILITAR DURANTE O EVENTO, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 12 (DOZE) HORAS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS	DIÁRIA	500



37	HOMENS E MULHERES PARA APOIO, UNIFORMIZADO PARA CONTROLE DE ENTRADAS, CREDENCIAMENTOS, MONITORAMENTO.	DIÁRIA	500
38	MÃO DE OBRA DE BRIGADISTAS: PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS DIÁRIAS, PARA ATUAÇÃO DURANTE OS EVENTOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE OBRA, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PÚBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE...	DIÁRIA	50

LOTE 12 – MÃO DE OBRA DE FILMAGEM AÉREA COM USO DE DRONE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
39	MÃO DE OBRA DE FILMAGEM AEREA COM USO DE DRONE: INCLUSO FORNECIMENTO EQUIPAMENTO DE DRONE COM RESOLUÇÃO 4K: REGISTRADO NA ANATEL COM OPERAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM CARGA HORÁRIA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS DIÁRIA, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PÚBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE	DIÁRIA	10

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para eventos fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da realização de eventos



culturais, turísticos, esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Congonhas do Norte/MG, considerando que o ajuste anteriormente vigente para idêntico objeto encontra-se com prazo de vigência a se exaurir, sob risco de comprometimento do calendário oficial de eventos.

3.2. A disponibilização de estrutura adequada, tendas, palcos, sonorização, iluminação, banheiros químicos, grades de contenção e geradores, entre outros itens, é condição indispensável à organização, à segurança, à acessibilidade e à qualidade dos eventos realizados, proporcionando condições adequadas ao público, aos artistas, aos atletas, às equipes técnicas e aos demais participantes.

3.3. Entre os benefícios diretos, destacam-se a regularidade na disponibilização de estrutura especializada, a padronização técnica dos equipamentos utilizados e o fortalecimento do calendário cultural, turístico e esportivo do Município. Como benefícios indiretos, a contratação contribui para o fomento ao turismo local, a valorização das manifestações culturais e a geração indireta de renda para a economia municipal.

3.4. A solução proposta conecta-se ao planejamento municipal por atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de pregão, na forma eletrônica, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para eventos, pelo critério de julgamento de menor preço por lote. Isto porque se trata de bens e serviços comuns, com especificações objetivas e amplamente disponíveis no mercado, o que possibilita ampla competitividade, disputa em tempo real e seleção da proposta mais vantajosa, conforme o disposto nos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista ser conveniente ao Município a contratação parcelada e eventual da estrutura demandada, de acordo com o calendário de eventos a ser executado ao longo da vigência da Ata, evitando-se a mobilização antecipada e desnecessária de recursos públicos e assegurando-se a flexibilidade indispensável à programação de eventos culturais, turísticos e esportivos.

Do julgamento e da disputa por lote

4.3. O julgamento e a disputa de lances serão realizados por lote, e não por item isolado, em razão da afinidade técnica e operacional existente entre os itens que compõem cada um dos 12 (doze) lotes do objeto. O agrupamento justifica-se, primeiramente, por razões de economia de escala, na medida em que a concentração, em um único fornecedor, dos itens tecnicamente correlatos de cada lote, a exemplo da estrutura de palco, cobertura, camarins e house mix, no Lote 6, ou dos equipamentos de sonorização de diferentes portes, no Lote 7, reduz os custos de mobilização, transporte, montagem e desmontagem que



decorreriam da contratação fragmentada de fornecedores distintos para itens interdependentes utilizados no mesmo evento.

4.3.1. O agrupamento por lote favorece, ainda, a eficiência da gestão contratual, ao concentrar em um único responsável a obrigação pelo conjunto de itens que compõem cada estrutura, evitando a diluição de responsabilidades entre fornecedores distintos em caso de incompatibilidade técnica entre equipamentos utilizados conjuntamente, bem como a multiplicação de pontos de contato para fins de fiscalização.

4.3.2. Tal entendimento não afasta os benefícios assegurados às microempresas e às empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, no que for compatível com a natureza dos lotes licitados, preservando-se a competitividade do certame.

Da inversão de fases

4.4. Em razão da complexidade técnica do objeto, que envolve, conforme o lote, exigências específicas de habilitação técnica, comprovação de responsabilidade técnica junto ao CREA-MG para estruturas temporárias de palco e instalações elétricas provisórias de uso profissional, regularidade ambiental para destinação de efluentes sanitários, adota-se, no presente certame, o procedimento licitatório com inversão de fases, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, com fundamento no art. 17, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante ato motivado da autoridade competente, observado o disposto no §2º do art. 64 da mesma Lei.

4.5. A inversão de fases justifica-se pela necessidade de conferir maior segurança jurídica e celeridade processual ao certame, permitindo à Administração verificar, antecipadamente, a regularidade documental e a aptidão técnica dos licitantes antes do início da disputa de lances, o que reduz o risco de inabilitação do licitante mais bem classificado em momento posterior à fase competitiva e evita a reabertura de etapas, com a consequente dilação do prazo de conclusão do procedimento licitatório.

4.6. A medida observa, ainda, os critérios de razoabilidade e de busca da solução mais adequada ao caso concreto, à luz do art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), notadamente em razão do caráter de urgência atribuído ao presente certame, decorrente da iminência de encerramento da vigência do ajuste atualmente em curso para o mesmo objeto, conforme apontado no Levantamento de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que instruem este processo.

Da garantia de proposta

4.7. Em razão da relevância econômica de determinados lotes que compõem o objeto, em especial os relativos a palcos, sonorização e iluminação (Lotes 6, 7 e 8), cujos itens demandam mobilização de estrutura de elevado valor e responsabilidade técnica, e do risco de inexecução contratual decorrente de eventual desistência do licitante vencedor após a fase de lances, exigir-se-á, no presente certame, garantia de proposta, com fundamento no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A garantia de proposta será exigida, como requisito de pré-habilitação, no momento da apresentação da proposta, na monta de 1% (um por cento) do valor estimado para os lotes para os quais o licitante apresentar proposta, observando-se que, em caso de proposta



para mais de um lote, o valor da garantia corresponderá à soma dos valores de referência de todos os lotes ofertados, conforme planilha de valores constante do Anexo I deste Termo de Referência.

4.9. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, nas condições previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação. A não apresentação da garantia no momento adequado implicará a desclassificação do licitante; a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará a execução do valor integral da garantia prestada. A exigência mostra-se proporcional e não restritiva à competitividade do certame, na medida em que visa assegurar a seriedade das propostas e mitigar o risco de inexecução em itens de elevada complexidade logística, sem prejuízo dos benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1. Requisitos de qualidade, segurança e conformidade técnica

5.1.1. Todos os itens deverão atender às especificações mínimas constantes do Anexo I deste Termo de Referência, observando-se dimensões, materiais, capacidade de carga, resistência ao fogo e demais características técnicas detalhadas.

5.1.2. As estruturas temporárias (palcos, tendas, torres e similares) deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis a estruturas de uso temporário e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais quanto à segurança contra incêndio e pânico em locais de reunião de público, devendo ser apresentado, na fase de execução, o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) ou documento equivalente aplicável ao evento.

5.1.3. As instalações elétricas provisórias (sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e geradores) deverão observar a Lei nº 5.194/1966 e a Resolução CONFEA nº 218/1973, sendo executadas sob responsabilidade de profissional habilitado, nos termos do item IX deste Termo de Referência.

5.1.4. Os banheiros químicos e módulos sanitários portáteis deverão atender aos requisitos mínimos de espaço interno, acessibilidade, ventilação e higienização descritos no Anexo I, com fornecimento de, no mínimo, 02 (duas) limpezas diárias.

5.2. Requisitos legais e regulatórios

5.2.1. A licitante vencedora deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, declaração de que cumpre todos os requisitos legais e infralegais específicos para o cumprimento do objeto, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado para fins de execução, os registros, licenças ou documentos pertinentes à referida comprovação.



5.2.2. Os itens deverão atender integralmente à legislação de defesa do consumidor, notadamente quanto à responsabilidade por vícios e aos prazos de garantia previstos na Lei nº 8.078/1990.

5.3. Requisitos de sustentabilidade

5.3.1. Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas de destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na montagem e desmontagem das estruturas, em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (2024) e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Para os itens relativos à locação de banheiros químicos e módulos sanitários portáteis, a contratada deverá observar a destinação ambientalmente adequada dos efluentes sanitários coletados, em conformidade com a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 12.305/2010 e a Lei nº 10.165/2000.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas para cada evento, observando-se os prazos de montagem e desmontagem compatíveis com a programação de cada evento, a serem definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, não podendo o prazo de montagem ser inferior ao tecnicamente necessário à instalação segura da estrutura solicitada.

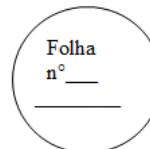
6.2. A contratada deverá realizar a montagem, a operação assistida (quando aplicável) e a desmontagem da estrutura no local indicado na Ordem de Fornecimento, no Município de Congonhas do Norte/MG, correndo por sua conta todas as despesas necessárias, tais como transporte, frete, seguros, mão de obra e demais encargos.

6.3. O recebimento da estrutura montada será precedido de vistoria técnica pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as normas de segurança aplicáveis, somente sendo autorizada a realização do evento após a emissão de atestado de conformidade.

6.4. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido mediante recibo, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da estrutura montada com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ao término do evento.

6.5. A estrutura poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizada ou substituída no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



6.6. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da montagem, operação ou desmontagem das estruturas, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais relativas à mão de obra empregada, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA RP (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

GESTOR: Carlos Eduardo de lima

FISCAL: Idelma Maria de Souza

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato/ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



VIII. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

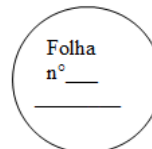
IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, processado com inversão de fases e critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, nos termos detalhados no item IV deste Termo de Referência.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a programação de eventos do Município de Congonhas do Norte/MG, mediante Ordens de Fornecimento emitidas ao longo da vigência da Ata, observados os prazos e condições estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação Jurídica



- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

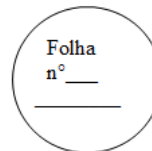
- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.3. Regularidade econômica e financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.
 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00:
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00:
$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00:
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

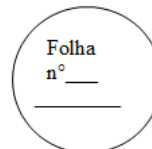
- a) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- b) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).
- c) As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.3.4. Qualificação Técnico-Operacional

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior compatível com o objeto do lote a que a licitante concorrer, indicando a execução de serviços de montagem de estruturas para eventos de natureza e porte semelhantes;
- b) Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), ou comprovação de capacidade para sua obtenção, para os lotes que envolvam estruturas sujeitas a essa exigência;
- c) Comprovante de visita técnica ao local, facultativa, a ser realizada pelo responsável ou representante legal da licitante, mediante prévio agendamento junto à Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, da qual conste o reconhecimento da viabilidade do cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.5. Qualificação Técnico-Profissional — Engenheiro Civil ou Estrutural

- a) Para os lotes que envolvam estruturas temporárias de médio e grande porte (notadamente os Lotes 6 – Palcos e Lote 9 – Galpão, Piso, Portais e Back Drop), nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá indicar profissional engenheiro civil ou estrutural, regularmente inscrito no CREA-MG, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove responsabilidade técnica por projeto e/ou montagem de estruturas temporárias de tipologia similar à indicada;



- b) O vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ser demonstrado por contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou declaração de compromisso de contratação futura, condicionada esta última à efetiva comprovação antes da assinatura do contrato;
- c) O profissional indicado na habilitação deverá permanecer como responsável técnico durante a vigência contratual, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia e expressa da Administração, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) A licitante que concorrer exclusivamente a lotes não abrangidos por esta exigência fica dispensada da indicação de responsável técnico habilitado no CREA-MG para fins de habilitação, sem prejuízo das exigências de ART na fase de execução.

9.3.6. Qualificação Técnico-Profissional — Engenheiro Eletricista

- a) Para os lotes que envolvam instalações elétricas provisórias de uso profissional, sonorização, iluminação cênica e de palco, painéis de LED e geradores (Lotes 5, 6, 7, 8 e 10) —, nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 5.194/1966 e a Resolução CONFEA nº 218/1973, a licitante deverá indicar profissional engenheiro eletricista, ou engenheiro com atribuições equivalentes, regularmente inscrito no CREA-MG, como responsável técnico pelas instalações elétricas temporárias;
- b) O vínculo entre o profissional e a licitante, a possibilidade de substituição e a comprovação do registro aplicam-se na forma do subitem 9.3.5, alíneas “b” e “c”, deste Termo de Referência.

9.3.7. Habilitação Específica — Banheiros Químicos e Módulos Sanitários Portáteis

- a) Para o Lote 2 (Banheiros Químicos e Containers), em razão das atividades de transporte, coleta e destinação de efluentes sanitários inerentes à execução do objeto, com fundamento no art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 12.305/2010 e a Lei nº 10.165/2000, a licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), emitido pelo IBAMA;
- b) Licença ambiental de operação, ou documento equivalente, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize o exercício das atividades de transporte, coleta e destinação de efluentes sanitários, ou comprovação de dispensa de licenciamento, quando admitida pela legislação aplicável;
- c) Contrato com empresa ou profissional responsável pelo transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelos banheiros químicos instalados nos eventos.

9.3.8 Exigências Específicas para Assinatura do Contrato

9.3.8.1. A licitante vencedora do Lote 11, nos itens referentes à prestação de serviços de segurança desarmada, deverá apresentar, para assinatura do contrato, autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de segurança privada, nos termos da Portaria DG/PF n. 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria DG/PF n. 18.974, de 7 de maio de 2024, ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente expedido pelo Departamento de Polícia Federal.



9.3.8.3. A licitante vencedora do Lote 11, nos itens referentes à prestação de serviços de brigada de incêndio, deverá apresentar, para assinatura do contrato, certificado de qualificação no curso de capacitação de Bombeiro Civil, Brigadistas Básico, expedido por instituição devidamente credenciada, nos termos da Portaria n. 33/2018 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, para cada profissional alocado na execução dos serviços

9.3.9. Da Inversão de Fases

a). Conforme detalhado no item IV.4 a IV.6 deste Termo de Referência, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, com fundamento no art. 17, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos de habilitação e a proposta de preços encaminhados simultaneamente pelos licitantes, por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

*§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.*

9.3.9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

a) Conforme detalhado no item IV.7 a IV.9 deste Termo de Referência, será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para os lotes para os quais a licitante apresentar proposta, com fundamento no art.58 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 desta Lei](#).

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável por lote, que é de 5.085.150,00 (cinco milhões oitenta e cinco mil e cento e cinquenta reais) conforme custos unitários e totais apostos em anexo.



LOTE 1- BRINQUEDOS INFLÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS: 02 cama elástica redonda 04 mts com proteção nas molas e tela de segurança com escada, 01 quadra de futebol de sabão 10x06 mts com proteção lateral em lona inflável e forro de tatame espessura 30mm; 01 castelo pula – pula 06x06 mts inflável; 01 touro mecânico 06 velocidades inversão de giro assento em couro e colchão e guarda corpo inflável; Castelo de bolinhas inflável; máquina de algodão doce; carrinho de pipocas com panela e botijão de gás e embalagens; Tobogã inflável de 6m altura e 12m comprimento com transporte. Duração 04 horas por locação.	DIÁRIA	10	R\$ 6.583,33	R\$ 65.833,33

LOTE 2 - BANHEIROS QUIMICOS E CONTEINERS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BANHEIROS QUÍMICOS: banheiros químicos: descrição: fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, porta com 180° de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, tranca embutida resistente a violação com indicação "livre/ocupado". caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação "masculino/feminino". Para pessoas com necessidades especiais (cadeirantes), dimensões mínimas de 1,57 m	DIÁRIA	1.000	R\$ 433,33	R\$ 433.333,33



	de largura x 1,57 m de comprimento x 2,31 m de altura, em estrutura também de polietileno cotação: por unidades, simples e para pessoa com necessidade especial. 02 limpezas diárias.				
03	CONTAINER: Módulos sanitários termoacústicos de 06m de comprimento, 2,78 de altura, 2,35 de largura, em chapa lisa pintado, portas e iluminação adequadas, janelas de ventilação com exaustor na medida aproximada de 0,50 x 1,00 mts contendo 08 cabines masculinas sendo: 06 mictórios e 02 vasos sanitários com caixas acopladas e 06 femininos, considerando uma cabine modelo PNE com acessibilidade, bancada em mármore com três bojos, espelho, porta sabão abastecido, papel toalha, lixeiras com piso emborrachado, INCLUSO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA.	DIÁRIA	30	R\$ 6.033,33	R\$ 181.000,00

LOTE 3 - TENDAS, BARRACAS, GRADIS, PLACAS ETC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	BARRACAS: barracas 03 x 03 mts; estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio com balcão laterais e frentes	DIÁRIA	200	R\$ 550,00	R\$ 110.000,00
05	TENDAS: tendas 04 x 04 mts estrutura em metalon; teto piramidal com calha de 100mm, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio	DIÁRIA	60	R\$ 683,33	R\$ 41.000,00
06	TENDAS: tendas 9x9 mts cor branca; estrutura em metalon com calha de 100mm, teto piramidal; cobertura de teto e fechamento lateral inferiores, em lona anti-incêndio.	DIÁRIA	60	R\$ 1.316,67	R\$ 79.000,00
07	TENDAS: tendas 12x10 cor branca, estrutura com metalon	DIÁRIA	150	R\$ 2.216,67	R\$ 332.50000



	com calha de 100mm, teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio.				
08	GRADES DE CONTENÇÃO: grades de contenção composta por grades tubular, contendo tubo com dimensões de 2,0 m x 1,0 m cada peça, em ótimo estado de conservação incluir transporte, carga, descarga.	DIÁRIA	1.000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
09	PLACA DE FECHAMENTO: chapa metálica 2,20 x 2,20 instalada mts.	DIÁRIA	1.000	R\$ 616,67	R\$ 616.666,67
10	JOGO DE MESA: com 04 cadeiras PVC branco.	DIÁRIA	100	R\$ 116,67	R\$ 11.666,67
11	BARRICADA: 1X1: Em Alumínio	DIÁRIA	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
12	STAND DE OCTONORME: 4x3x3,50 com balcão de 1x3x0,50 com porta, piso linóleo ou carpete, com iluminação completa inclusa e teto.	DIÁRIA	70	R\$ 1.883,33	R\$ 131.833,33

LOTE 4 - CARRO DE SOM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CARRO DE SOM: para propaganda móvel. Veículo caminhonete som frente e fundo.com caixas grave, médio e agudo com microfone.	DIÁRIA	20	R\$ 383,33	R\$ 7.666,67

LOTE 5 - PAINEL DE LED

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	PAINEL DE LED: P1 medida de 08x04 sistema completo processadora H2, 4K, exibição 3D, controle de Web Móvel, emendas de formatos especiais mínimo de 16 entradas e com entrada para 04 câmeras com cabe de 100 mts de Optico e HDMI, 01 estruturas em alumínio P30 para instalação e acabamento em tecido.	DIÁRIA	10	R\$ 8.666,67	R\$ 86.666,67
16	PAINEL DE LED: de alta definição resolução P1 ou superior 5x3m, 1 notebook para transmissao de imagem 1 processador, 1 bumper, 2 talhas	DIÁRIA	10	R\$ 6.483,33	64.833,33



	Unidade: UM 01 estruturas em alumínio P30 para instalação e acabamento em tecido				
17	PAINEL DE LED: P1 medida de 6x3 , sistema completo processadora de alta qualidade com entrada para 4 câmeras com cabo de 100 mts de rede e HDMI, estrutura em alumínio para instalação e acabamento em tecido.	DIÁRIA	10	R\$ 7.100,00	R\$ 71.000,00

LOTE 6 – PALCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	PALCO: palco 16 m x 14m , teto redondo, estrutura p 50 no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,80 m em relação ao solo e forro de LINÓLIO. Pé direito do teto deverá estar com no mínimo 10 metros de altura, coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,30m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas nbr.: 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco na medida 06x04, fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e escada em ambas, aterramento conforme norma nbr. 04 (três) camarins na medida 04x04mts com piso nivelado e carpetado, em placas padronizadas (Octonorme), com ar-condicionado, tomadas, iluminação e cobertura superior em tendas com sobra de 1,5 mts para cada lado e fechamentos laterais, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas nbr. - “House mix” duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 6 m x 3 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em	DIÁRIA	7	R\$ 26.683,33	R\$ 186.783,33



	torno de toda a sua estrutura. 02 escadas para palco com guarda corpo 01 rampa de acesso para deficiente .02 (duas) asas de p.a FLY em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10 m altura x 3,60 m largura e 2,30 de fundo acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber sistema de som da locadora. Asa deverá ser independente do palco, montada em forma quadrada totalmente travada em cima e em baixo. - Palco deve estar aterrado. ASA INDEPENDENTE DO PALCO. Obs. :palco deverá ter testeira na medida de 10 por 1.5.				
19	PALCO: palco 12 m x 10m , Teto Redondo, estrutura P 50 no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,80 m em relação ao solo e piso com forro de LINÓLIO. Pé direito do teto deverá estar com no mínimo 10 metros de altura, coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta, fechamento nas laterais e fundo com lona adequada, ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais, guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,30 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas nbr.: 01 (uma) áreas de serviço anexas ao palco na medida 04x04, fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma nbr. 02 (dois) camarins na medida 04 x 04m com piso nivelado e carpetado, em placas padronizadas (Octonorme), com ar-condicionado, tomadas e iluminação, com cobertura superior em tendas pirâmide ou chapéu de bruxa e sobra de 1,5 mts para cada lado e fechamentos laterais, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas nbr. - "House mix" duplo em q30 (alumínio) para	DIÁRIA	07	R\$ 11.266,6 7	R\$ 78.866,67



	ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 05 m x 05 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. 02 (duas) asas de p.a FLY em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10 m altura x 3,60 m largura e 2,30 de fundo acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber sistema de som da locadora. Asa deverá ser independente do palco, montada em forma quadrada totalmente travada em cima e em baixo.				
20	PALCO: Palco 10 m x 8 m , Palco Teto Redondo, estrutura P 30 no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,80 m em relação ao solo, pé direito do teto deverá estar com no mínimo 8,00 mts, coberto com lona antichama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com tela adequada, ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais, guarda corpo em material metálico, com altura mínima de 1,30 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas nbr.: 01 (uma) áreas de serviço anexas ao palco na medida 04x04, fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma nbr. 02 (dois) camarins na medida 04 x 04mts em placas padronizadas (Octonorme), com ar-condicionado, piso regulável nivelado e forrado com carpete, cobertura em tenda com sobra de 1,5 mts para cada lado e fechamentos laterais, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas nbr. - “House mix” duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 05 m x 05 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento	DIÁRIA	10	R\$ 9.516,67	R\$ 95.166,67



	com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. 02 (duas) asas de pa FLY em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 08 m altura x 3,60 m largura e 2,30 de fundo acompanhando o mesmo alinhamento do placó, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber sistema de som da locadora. Asa deverá ser independente do palco, montada em forma quadrada totalmente travada em cima e em baixo. -Palco deve estar aterrado. ASA INDEPENDENTE DO PALCO, piso forrado com linóleo.				
21	PALCO: palco 8 m x 6 m: Palco Teto Redondo, estrutura P 30 no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,60mts em relação ao solo, pé direito do teto deverá estar com no mínimo 07 mts, coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada, ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo dos bombeiros militar do estado de Minas Gerais, guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,30 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas nbr. 01 (hum) camarins na medida 04 x 04m com piso nivelado e carpetado, em placas padronizadas (Octonorme), com ar-condicionado, com cobertura em tenda com sobra de 1,5 mts para cada lado e fechamentos laterais, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas nbr. - "House mix" duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 05 m x 05 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. 02 (duas) asas de pa "fly" em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 06 m altura x 2,50 m largura acompanhando o mesmo alinhamento do placó, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência	DIÁRIA	10	R\$ 8.116,67	R\$ 81.166,67



	de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. Asa deverá ser independente do palco, montada em forma quadrada totalmente travada em cima e em baixo. -Palco deve estar aterrado. ASA INDEPENDENTE DO PALCO, forro do piso linóleo.				
22	TABLADO: Tablado no tamanho 6x4, montado com praticável 2x1 em alumínio, carpetado ou emborrachado, com altura regulável até 70 cm.	DIÁRIA	30	R\$ 4.200,00	R\$ 126.000,00
23	PRATICAVEIS: EM ALUMINIO COM A DIMENSÃO 02 X 01.	DIÁRIA	150	R\$ 366,67	R\$ 55.000,00

LOTE 7 – SONORIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	SOM DE GRANDE PORTE: Sistema de sonorização de marca/modelo internacionalmente conhecidos, dimensionado para o espaço e público estimado em até 40 mil pessoas (Referência: Meyer Sound, D&B, JBL, Nexo, Norton, L'Acoustic ou similar superior). O sistema deve contemplar a máxima cobertura ao espaço proposto, provendo na House Mix, 110 DbA sem distorções ou ruídos, contemplando acessórios para elevação, contendo: - 02 clusters line array L+R com mínimo 24 caixas (12 caixas por lado); - 24 caixas de subgraves com arranjo dimensionado de acordo com o P.A, espaço do evento e público estimado; - Sistema de front fill composto de 06 clusters, com caixas source point; - 02 clusters de line array para torres de delay, dimensionadas para o espaço do evento e público estimado; - 01 Sistema de amplificação para o PA e torres de delay; - Gerenciadores de áudio respectivo ao P.A e arranjos, com no mínimo 4 inputs e 12 outputs (Referência: xta	DIÁRIA	10	R\$ 23.833,33	R\$ 238.333,33



dp226, Dolby Lake, Drive Rack, omdrive) - 01 CD player com leitor USB / MP3; - 01 Console digital, com no mínimo 48 inputs on board (Referência: Yamaha, PM5D RH ou CL5, RIVAGE PM SERIES Digidesign Venue Profile, Digico, SD8, SD9 , SD10 Soundcraft ViSERIES 1,3,6,) - 01 Console Digital com no mínimo 16 inputs on board (Para locução e vídeos) - 01 Sistema Intercon PA/Monitor. -----01 Sistema outfill indispensável MONITOR: - 01 Console digital, com no mínimo 48 inputs e 24 outputs (Referência: Yamaha, PM5D RH ou CL5 RIVAGE PM SERIES Digidesign Venue Profile, Digico, SD8 , SD9, SD10 Soundcraft ViSERIERS 1,3,6); - 01 Side fill estéreo 3 ou 4 vias, com amplificação (Referência: Meyer Sound, D&B, Norton, Nexo, JBL, L'Acoustic, RCF, similar ou superior); - 01 gerenciador de áudio respectivo ao side fill; - 12 caixas de monitor 12" ou 15" + drive (referência: Meyer Sound, D&B, Norton, L'Acoustic, Nexo, EAW, similar ou superior); - 02 caixas de sub 2x18" , para drum fill; - 04 Sistemas de IEM sem fio e respectivos FONES (Referência: SHURE PSM 900, 1000, SENHEISER seriesG3 EW 300 ou similar superior). Sistema de amplificação e gestão de do sinal URF. - 16 canais de amplificação de fones (Referência: Power play); - 16 Fones de ouvido (Referência: Koss Porta Pró, AKG 414). BACKLINE: 01 kit de bateria acústica, contendo: 01 bumbo 22", 03 tons 10", 12" e 13", 01 surdo 16", 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbal, 03 estantes de pratos articuláveis, 01 pedal de bumbo, 01 banco (Referência: Gretch, Yamaha,				
---	--	--	--	--



Tama, Sonor, DW ou similar superior); - 02 Sistemas de contrabaixo, importados com caixas originais 1x15" e 4x10" (Referência: Hartke 5500, GK800, Ampeg svt3 , svt7, Gallego); - 03 Amplificadores de guitarra (Fender Twin, reverb 69, JCM900, ou similar superior); - 01 kit CDJ Pionner, com Mixer 01 DJM 900NX e 02 CDJ2000NX - 12 praticáveis 2m x 1m telescópicos, com rodas, acabamento em carpete e saia em tecido Oxford preto. MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS: - 06 Microfones UHF sem fio SHURE ou Sennheiser; - 12 SM 58A ou similar superior; - 12 SM 57A ou similar superior; - 04 SM 98 HC; - 06 SM 81 ou similar superior; - 06 MD504 ou similar superior; - 04 MD421 ou similar superior; - 12 DIRECT BOX PASSIVO ou similar superior; - 12 DIRECT BOX ATIVO ou similar superior. PATCH E ACESSÓRIOS: - Multicabo de rede Cat8 de 80 mts tudo em redundância usado via protocolo Dante e Madi e AES EBU, splitado ou stage rack com no mínimo 56 inputs interligando consoles de PA e monitor; -08 subsnakes, 12 vias, com sistema de multipino; -04 Cabos com sistema multipino, 12 vias cada, mínimo 25 metros cada. -200 Cabos XLR x XLR com 2m, 5m, 10m e 20m -20 Cabos P10 x P10 com 2m, 5m e 10m -Demais cabos, plugs e adaptadores para a ligação de todo sistema -20 Pedestais de microfone pequeno				
--	--	--	--	--



	-30 Pedestais de microfone médio e grande -15 Garras de microfone “LP” -20 Réguas de AC. 70 PASSA CABO				
24	SOM DE MEDIO PORTE: - Sistema de sonorização de marca/modelo internacionalmente conhecidos, dimensionado para o espaço e público estimado ate5 mil pessoas (Referência: Meyer Sound , D&B , JBL , Nexo, Norton, L’Acoustic ou similar superior). O sistema deve contemplar a máxima cobertura ao espaço proposto, provendo na House Mix, 110 DBA sem distorções ou ruídos, contemplando acessórios para elevação, contendo: - 02 clusters line array L+R com mínimo 16 caixas (08 caixas por lado); - 16 caixas de subgraves com arranjo dimensionado de acordo com o P.A, espaço do evento e público estimado; - Sistema de front fill composto de 02 clusters, com caixas source point ; - Gerenciadores de áudio respectivo ao P.A e arranjos, com no mínimo 4 inputs e 8 outputs (Referência: , Dolby Lake, Drive Rack, similar ou superior); - 01 CD player com leitor USB / MP3; - 01 Console digital, total recall com no mínimo 40 inputs on board (Referência: Yamaha, 5d stander , M7CL Yamaha, similar ou superior) - 01 Sistema Intercon PA/Monitor. MONITOR: - 01 Console digital, total recall com no mínimo 40 inputs e 16 outputs (Referência: Yamaha M7CL, PM5D Stander, similar ou superior) - 01 Side fill estéreo 3 ou 4 vias, com amplificação (Referência: Meyer Sound, D&B , Norton, Nexo, JBL, L’Acoustic, RCF, similar ou superior); - 01 gerenciador de áudio respectivo ao side fill; - 08 caixas de monitor 12” ou 15” + drive (referência: Meyer Sound, D&B	DIÁRIA	10	R\$ 10.516,67	R\$ 105.166,67



, Norton, L'Acoustic, Nexo, EAW, similar ou superior); - 01 caixas de sub 2x18" , para drum fill; - 02 Sistemas de IEM sem fio e respectivos FONES (Referência: SHURE PSM 900, 1000, SENNHEISER serie G3 EW 300 ou similar superior). Sistema de amplificação e gestão de do sinal RF. - 8 canais de amplificação de fones (Referência: Power play); - 8 Fones de ouvido (Referência: Koss Porta Pro AKG 414). BACKLINE: - 01 kit de bateria acústica, contendo: 01 bumbo 22", 03 tons 10", 12" e 13", 01 surdo 16", 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 03 estantes de pratos articuláveis, 01 pedal de bumbo, 01 banco (Referência: Gretch, Yamaha, Tama, Sonor, DW ou similar superior); - 01 Sistemas de contrabaixo, importados com caixas originais 1x15" e 4x10" (Referência: Hartke 5500, GK800, Ampeg); - 02 Amplificadores de guitarra (Fender Twin, laney, Jazz chorus jc120, JCM900 ou similar superior); - 01 kit CDJ Pionner, com Mixer 01 DJM 900NX e 02 CDJ2000NX - 06 praticáveis 2m x 1m telescópicos, com rodas, acabamento em carpete e saia em tecido Oxford preto. MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS: - 04 Microfones UHF sem fio SHURE ou Sennheiser; - 08 SM 58A ou similar superior; - 08 SM 57A ou similar superior; - 02 AKG 418 OU PRO35 ou similar superior; - 05 SM81 ou similar superior; - 06 MD 504 ou similar superior; - 04 MD 421 ou similar superior; - 08 DIRECT BOX PASSIVO ou similar superior; 08 DIRECT BOX ATIVO ou similar superior;				
--	--	--	--	--



	PATCH E ACESSÓRIOS: - Multicabo de rede Cat8 de 80 mts tudo em redundância usado via protocolo Dante e Madi e AES EBU, splitado ou stage rack com no mínimo 56 inputs interligando consoles de PA e monitor; - 04 Bandejas de subsnakes 12 vias, com 20 mínimo 20 metros de cabos; - 100 Cabos XLR x XLR com 2m, 5m , 10m e 20m; - 10 Cabos P10 x P10 com 2m, 5m e 10m; - Demais cabos, plugs e adaptadores para a ligação de todo sistema; - 15 Pedestais de microfone pequeno - 20 Pedestais de microfone médio e grande - 10 Garras de microfone “LP” - 15 Réguas de AC.				
25	SOM DE PEQUENO PORTE: - Sistema de sonorização de marca/modelo internacionalmente conhecidos, dimensionado para o espaço e público estimado (Referência: Meyer Sound, D&B , JBL , Nexo, Norton, L’Acoustic similar ou superior). O sistema deve contemplar a máxima cobertura ao espaço proposto sem distorções ou ruídos, contemplando acessórios para elevação, contendo: - 02 clusters line array L+R com mínimo 06 caixas (03 caixas por lado); - 06 caixas de subgraves com arranjo dimensionado de acordo com o P.A (03 caixas por lado), espaço do evento e público estimado; - 01 Sistema de amplificação para o PA e torres de delay; - Gerenciadores de sistemas respectivo ao P.A e arranjos, com no mínimo 4 inputs e 8 outputs (Referência: Dolby Lake, Drive Rack, similar ou superior); - 01 CD player com leitor USB / MP3; - 01 Console digital, total recall com no mínimo 32 inputs on board e 16 outputs (Referência: X32 Behringer, m32 , m400, similar ou superior)	DIÁRIA	50	R\$ 3.466,67	R\$ 173.333,33



- 01 Sistema Intercon PA/Monitor. - Side fill estéreo, com amplificação (Referência: Meyer Sound, D&B , Norton, Nexo, JBL, L'Acoustic, RCF); - 01 gerenciador de sistemas respectivo ao side fill; - 04 caixas de monitor 12" ou 15" + drive (referência: Meyer Sound, D&B , Norton, L'Acoustic, Nexo, EAW); - 02 Sistemas de IEM sem fio e respectivos FONES (Referência: SHURE PSM 900, 1000 , SENNHEISER serie G3 EW 300 ou similar superior). Sistema de amplificação e gestão de do sinal RF. - 4 canais de amplificação de fones (Referência: Power play); - 4 Fones de ouvido (Referência: Koss Porta Pro, AKG 414). BACKLINE: - 01 Sistemas de contrabaixo com caixas 1x15" e 4x10". - 01 Amplificadores de guitarra Marshall - 01 kit CDJ Pionner, com Mixer 01 DJM 900 NX e 02 CDJ2000NX MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS: - 04 Microfones UHF sem fio SHURE ou Sennheiser; - 06 SM 58A ou similar superior; - 06 SM 57A ou similar superior; - 02 AKG 418 OU PRO 35 ou similar superior; - 04 SM 81 ou similar superior; - 04 MD 504 ou similar superior; - 04 DIRECT BOX PASSIVO ou similar superior; - 04 DIRECT BOX ATIVO ou similar superior. PATCH E ACESSÓRIOS: - 02 subsnakes 12 vias, com 20 mínimo 20 metros de cabos; - 40 Cabos XLR x XLR com 2m, 5m , 10m e 20m - 10 Cabos P10 x P10 com 2m, 5m e 10m - Demais cabos, plugs e adaptadores para a ligação de todo sistema - 06 Pedestais de microfone pequeno				
--	--	--	--	--



	- 12 Pedestais de microfone médio e grande - 04 Garras de microfone "LP" - 05 Régua de AC.				
26	SOM DE MICRO PORTE: 01 sistema slim com 01 caixa de no mínimo 08 alto falantes e draive titânio e um sub grave ativo por lado 03 pedestais pe de ferro mod girafa e 03 mic sem fio com frequência digital cabos, mesa de 16 digital 02 monitores de chão.	DIÁRIA	50	R\$ 1.633,33	R\$ 81.666,67

LOTE 08 – ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	LUZ DE GRANDE PORTE: - 24 Refletores PAR 64#5 ou Source Four; - 36 Refletores PAR LED RGBWA+UV 18w; - 12 Refletores Elipsoidais 25º/50º, 750w; -12 Strobo Atomic 3000w ou Strobo LED RGBW 1000w; - 24 Moving Beam 15R; - 12 Moving Wash RGBW 10w; mac aurea similar ou superior - 12 Moving Head spot ou híbrido, 1200w com CMY; - 36 canais de Dimmer; - 01 Console Grand MA;3 ou 2 - 02 Máquinas de fumaça ou Haze, com líquido e ventilador; - 12 Refletores minibrut de 3600W; - 02 Canhões seguidores, 1500w cada, COM OPERADOR; - 01 Sistema de pró Power de acordo com os equipamentos; - 04 Refletores set light 1000W ou projetor LED 200w); - Cabos de AC, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema. -01 grid alumínio P50 12x 10 mts com seis pés e 06 mts altura mts de altura e treis linhas13mts Q 50 de 01 trave de Q50 acoplada no grid	DIÁRIA	10	R\$ 13.233,33	R\$ 132.333,33
28	LUZ DE MÉDIO PORTE: - 12 Refletores Source Four ou Cobe LED 200w;	DIÁRIA	10	R\$ 9.900,00	R\$ 99.000,00



	- 24 Refletores PAR LED RGBWA+UV 18w; - 02 Strobo Atomic 3000w ou Strobo LED RGBW 1000w; - 12 Moving Beam 7R; - 06 Moving Wash RGBW 10w; - 24 canais de Dimmer; - 01 Console Grand MA ou Avolite Pearl; - 01 Máquinas de fumaça ou Haze, com líquido e ventilador; - 04 Refletores minibrut de 3600W; - 01 Canhão seguidor 1500w, COM OPERADOR; - 01 Sistema de pró Power de acordo com os equipamentos; - 02 Refletores set light 1000W ou projetor LED 200w (luz de serviço); - Cabos de AC, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema. - Grid alumínio P50 09 x 07 com uma linha intermediária				
29	LUZ DE PEQUENO PORTE: 08 Refletores Source Four ou Cobe LED 200w; - 12 Refletores PAR LED RGBWA+UV 18w; - 01 Strobo Atomic 3000w ou Strobo LED RGBW 1000w; - 08 Moving Beam 7R; - 12 canais de Dimmer; - 01 Console Grand MA ou Avolite Pearl; - 01 Máquinas de fumaça ou Haze, com líquido e ventilador; - 02 Refletores minibrut de 3600W; - 01 Sistema de pró Power de acordo com os equipamentos; - 02 Refletores set light 1000W ou projetor LED 200w (luz de serviço); - Cabos de AC, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema - 01 grid alumínio 6x4 mts, 04 mts de altura e linha intermediária	DIÁRIA	10	R\$ 4.283,33	R\$ 42.833,33

LOTE 09 – GALPÃO, PISO, PORTAIS E BACK DROP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	PISO: Piso Deck madeirado na altura de 10 a 20 cm, resinado em mogno na metragem de 100m ²	DIÁRIA	10	R\$ 6.533,33	R\$ 65.333,33



31	PORTAL: portal duplo em alumínio na medida de 10x04 com testeira de 01 metro montado em P50 com travamento de cubo, peças para frente e para trás, cinta e esteio.	DIÁRIA	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
32	BACK-DROP 3X2: Em Q30 em alumínio	DIÁRIA	10	R\$ 1.266,67	R\$ 12.666,67
33	BACK – DROP 5X3: em Q30 em alumínio	DIÁRIA	10	R\$ 1.783,33	R\$ 17.833,33

LOTE 10 – GERADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	GERADOR: gerador no mínimo de 260kva, cabinado, silenciado a 1 metro em 65db, motor diesel, mais sistema de chave reversora, de 600 amperes, gerador deve conter 250 metros de cabo na espessura de 90mm, (cada) perna de cabo e passa cabo transporte, diesel e técnico responsável durante o funcionamento do gerador, indispensável bacia de contenção e container 500 litros, base de funcionamento 12horas por dia. Gerador não poderá ter mais de 06 anos de uso. Obs. esse equipamento não poderá funcionar em cima de caminhão ou reboque. 08 GRADIL DE CONTECAO PARA ISOLAR O EQUIPAMENTO E EXTINTOR. GERADOR NÃO PODERA TER MAIS DE 6 ANOS DE USO.	DIÁRIA	30	R\$ 5.433,33	R\$ 163,000,00
35	GERADOR: gerador no mínimo de 180kva, tensa os 220/110 volts trifásico para atender toda a necessidade do evento, luz de emergência, palco, som, barracas etc., tipo de funcionamento stand by devidamente abastecido, deverá constar o (ART) sempre, gerador não poderá ter mais de 06 anos de uso. Obs. esse equipamento não poderá funcionar em cima de caminhão ou reboque. 08 GRADIL DE CONTECAO PARA ISOLAR O EQUIPAMENTO E EXTINTOR. GERADOR NÃO PODERA TER MAIS DE 6 ANOS DE USO.	DIÁRIA	30	R\$ 6.283,33	R\$ 188.500,00

**LOTE 11- MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA, MÃO DE OBRA DE FILMAGEM AERIA, HOMENS E MULHERES PARA APOIO E MÃO DE OBRA DE BRIGADISTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA: PROFISSIONAIS TREINADOS E UNIFORMIZADOS PARA AUXILIAR O POLICIAMENTO MILITAR DURANTE O EVENTO, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 12 (DOZE) HORAS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS	DIÁRIA	500	R\$ 666,67	R\$ 333.333,33 3
37	HOMENS E MULHERES PARA APOIO , UNIFORMIZADO PARA CONTROLE DE ENTRADAS, CREDENCIAMENTOS, MONITORAMENTO.	DIÁRIA	500	R\$ 550,00	R\$ 275.000,00
38	MÃO DE OBRA DE BRIGADISTAS: PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 08 HORAS DIARIAS, PARA ATUAÇÃO DURANTE OS EVENTOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE OBRA, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÓRRESPONSABILIDADE...	DIÁRIA	50	R\$ 616,67	R\$ 30.833,00

LOTE 12 – MÃO DE OBRA DE FILMAGEM AÉREA COM USO DE DRONE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	MÃO DE OBRA DE FILMAGEM AEREA COM USO DE DRONE: INCLUSO FORNECIMENTO EQUIPAMENTO DE DRONE COM RESOLUÇÃO 4K: REGISTRADO NA	DIÁRIA	10	R\$ 6.100,00	R\$ 61.000,00



	ANATEL COM OPERAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM CARGA HORARIA DE OPERAÇÃO DE NO MINIMO 06 HORAS DIARIA, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE				
--	---	--	--	--	--

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026 e subsequente, e com o Plano Plurianual.

11.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

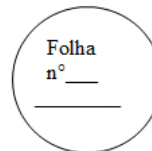
12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de ARP/contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do ARP/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de ARP/ contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

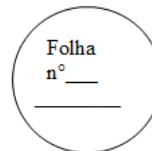
13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ARP/contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ARP/contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

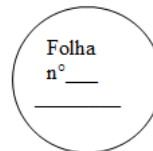
13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP/ contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ARP;
- 13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato/ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
- 13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ARP.
- 13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ARP, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ARP;
- 13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato/ARP pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente a ARP/ contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE, com sede na Rua João Moreira, nº 22 – centro, na cidade de Congonhas do Norte, CEP 35.850-000 – MG, inscrita no CNPJ nº 18.303.180/0001-46, neste ato representado pelo Sr(a) Fabrício Aparecido Otoni, cargo prefeito municipal, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de Congonhas do Norte/MG.

FORNECEDOR REGISTRADO:

xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a prestação de serviços constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026, Processo Administrativo nº 040/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para eventos, compreendendo tendas, palcos, sonorização, iluminação, banheiros químicos e módulos sanitários, grades de contenção, painéis de LED, geradores, brinquedos infláveis, carro de som e mão de obra de apoio, segurança, brigadismo e filmagem aérea, em atendimento às demandas culturais, turísticas, esportivas e institucionais do Município de Congonhas do Norte/MG, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

1.1.1. A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

1.1.2. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de



forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Congonhas do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestação dos serviços objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de serviço, que serão informados a cada contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio instrumento, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



6.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ARP/contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ARP/contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP/ contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

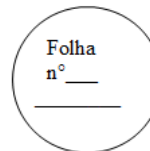
6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ARP;

6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato/ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

6.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 6.1.12.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ARP.
- 6.1.14.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.1.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ARP, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ARP;
- 6.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.1.19.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato/ARP pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de ARP/contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;
- 7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;
- 7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do ARP/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de ARP/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo FISCAL DE CONTRATOS, através da Sra. Idelma Maria de Souza, e o GESTOR DEMANDANTE que acompanhará a prestação dos serviços e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, conforme as especificações técnicas exigidas;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da prestação do serviço;
- c) Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na prestação dos serviços, devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do ÓRGÃO GERENCIADOR;



l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado – datado em xx/xx/xxxx, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do índice INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que



restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a está o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente Instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 037/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

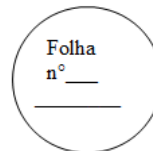
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

CNPJ nº 18.303.180/0001-46
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte
www.congonhasdonorte.mg.gov.br



17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Congonhas do Norte/MG, xx de xxxxxxxx de xxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE, com sede na xxxxxxxx, nº xx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de Congonhas do Norte, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de Congonhas do Norte.

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a prestação de serviços constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026, Processo Administrativo n.º 040/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para eventos, compreendendo tendas, palcos, sonorização, iluminação, banheiros químicos e módulos sanitários, grades de contenção, painéis de LED, geradores, brinquedos infláveis, carro de som e mão de obra de apoio, segurança, brigadismo e filmagem aérea, em atendimento às demandas culturais, turísticas, esportivas e institucionais do Município de Congonhas do Norte/MG, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Congonhas do Norte e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para a execução do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de xx (xxx) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



8.1.1. Fiscal do contrato: _____

8.1.2. Gestor do contrato: _____

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, conforme as especificações técnicas exigidas;
- b) Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) prestado(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a está o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

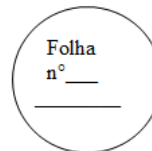
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 040/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Congonhas do Norte/MG, xx de xxxxxxxx de xxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade da Administração Pública Municipal de Congonhas do Norte/MG em assegurar a continuidade da disponibilização de estrutura para a realização de eventos culturais, turísticos, esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município, mediante a contratação de empresa especializada no fornecimento de tendas, palcos, sonorização, iluminação, banheiros químicos, grades de contenção, geradores, painéis de LED e mão de obra de apoio, segurança, brigadismo e filmagem aérea.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021)

2.1. A necessidade que fundamenta a presente contratação decorre da continuidade do calendário de eventos culturais, turísticos, esportivos e cívicos do Município de Congonhas do Norte/MG, cuja realização depende da disponibilização de estrutura física e operacional adequada, considerando que o ajuste vigente, firmado para idêntico objeto, encontra-se com prazo de vigência a se exaurir.

2.2. A ausência de nova contratação comprometeria a organização, a segurança, a acessibilidade e a qualidade dos eventos realizados, na medida em que a montagem de palcos, tendas, sistemas de sonorização e iluminação, sanitários químicos, grades de contenção e geradores constitui condição indispensável à viabilização de atividades culturais, esportivas e turísticas de interesse coletivo, bem como ao atendimento ao público, artistas, atletas, equipes técnicas e demais participantes.

2.3. O problema identificado consiste, portanto, na iminência de descontinuidade da prestação dos serviços de estrutura para eventos, com risco direto de comprometimento do calendário oficial do Município, o que justifica a natureza urgente atribuída ao presente procedimento, conforme indicado no Levantamento de Demanda formulado pela Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. O objeto da contratação contempla o fornecimento de estrutura completa para eventos, organizado em 12 (doze) lotes, a saber: Lote 1 – Brinquedos Infláveis; Lote 2 – Banheiros



Químicos e Containers; Lote 3 – Tendras, Barracas, Gradis, Placas e Mobiliário; Lote 4 – Carro de Som; Lote 5 – Painel de LED; Lote 6 – Palcos; Lote 7 – Sonorização; Lote 8 – Iluminação; Lote 9 – Galpão, Piso, Portais e Back Drop; Lote 10 – Gerador; e Lote 11 – Mão de obra de Segurança, Apoio e Brigadistas e Lote 12 - Filmagem Aérea, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e seu Anexo I.

4.2. Os itens deverão atender a padrões mínimos de qualidade, segurança e conformidade técnica, com observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a estruturas temporárias, instalações elétricas provisórias e equipamentos de sonorização e iluminação, bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais quanto à segurança contra incêndio e pânico em locais de reunião de público.

4.3. Em razão da natureza técnica de determinados itens, especificamente as estruturas temporárias de palco classificadas como de médio e grande porte (Lotes 6, 7 e 8) e as instalações elétricas provisórias de uso profissional, exige-se responsabilidade técnica formalizada por profissional habilitado junto ao CREA-MG, nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 5.194/1966, mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na fase de execução.

4.4. Para os itens relativos à locação de banheiros químicos e módulos sanitários portáteis (Lote 2), exige-se regularidade ambiental específica, em razão das atividades de transporte, coleta e destinação de efluentes sanitários inerentes à execução do objeto, com fundamento no art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 12.305/2010 e a Lei nº 10.165/2000.

4.5. Deverão ser observados, ainda, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (2024), priorizando-se, no que for tecnicamente viável, a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a montagem, a realização e a desmontagem dos eventos.

4.6. Para o Lote 11 – prestação de serviços de segurança desarmada, a futura contratada deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que está regularmente autorizada pela Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança privada, mediante apresentação de alvará de funcionamento ou termo de autorização vigente expedido pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos da Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974, de 7 de maio de 2024, ou outra norma que venha a substituí-las, sem prejuízo da observância da Lei nº 7.102/1983 e demais normas aplicáveis ao setor.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º, INC. IV, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:



LOTE 1- BRINQUEDOS INFLÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	KIT DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS: 02 cama elástica redonda 04 mts com proteção nas molas e tela de segurança com escada, 01 quadra de futebol de sabão 10x06 mts com proteção lateral em lona inflável e forro de tatame espessura 30mm; 01 castelo pula – pula 06x06 mts inflável; 01 touro mecânico 06 velocidades inversão de giro assento em couro e colchão e guarda corpo inflável; Castelo de bolinhas inflável; máquina de algodão doce; carrinho de pipocas com panela e botijão de gás e embalagens; Tobogã inflável de 6m altura e 12m comprimento com transporte. Duração 04 horas por locação.	SERVIÇO	10

**LOTE 2- BANHEIROS QUIMICOS E CONTEINERS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
02	BANHEIROS QUÍMICOS: banheiros químicos: descrição: fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, porta com 180° de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, tranca embutida resistente a violação com indicação “livre/ocupado”. caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação “masculino/feminino”. Para pessoas com necessidades especiais (cadeirantes), dimensões mínimas de 1,57 m de largura x 1,57 m de comprimento x 2,31 m de altura, em estrutura também de polietileno cotação: por unidades, simples e para pessoa com necessidade especial. 02 limpezas diárias.	SERVIÇO	1.000
03	CONTAINER : Módulos sanitários termoacústicos de 06m de comprimento, 2,78 de altura 2,35 de largura, em chapa lisa pintado, portas e iluminação adequadas, janelas de ventilação com exaustor na medida aproximada de 0,50 x 1,00 mts contendo 08 cabines masculinas sendo: 06 mictórios e 02 vasos sanitários com caixas acopladas e 06 femininos, considerando uma cabine modelo PNE com acessibilidade, bancada em mármore com três bojos, espelho, porta sabão abastecido, papel toalha, lixeiras com piso emborrachado, INCLUSO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA.	SERVIÇO	30

LOTE 3- TENDAS, BARRACAS, GRADIS, PLACAS ETC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
04	BARRACAS: barracas 03 x 03 mts; estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio com balcão laterais e frentes	SERVIÇO	200
05	TENDAS: tendas 04 x 04 mts estrutura em metalon; teto piramidal com calha de 100mm, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio	SERVIÇO	60
06	TENDAS: tendas 9x9 mts cor branca; estrutura em metalon com calha de 100mm, teto piramidal; cobertura de teto e fechamento lateral inferiores, em lona anti-incêndio.	SERVIÇO	60



07	TENDAS: tendas 12x10 cor branca, estrutura com metalon com calha de 100mm, teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio.	SERVIÇO	150
08	GRADES DE CONTENÇÃO: grades de contenção composta por grades tubular, contendo tubo com dimensões de 2,0 m x 1,0 m cada peça, em ótimo estado de conservação incluir transporte, carga, descarga.	SERVIÇO	1.000
09	PLACA DE FECHAMENTO: chapa metálica 2,20 x 2,20 instalada mts.	SERVIÇO	1.000
10	JOGO DE MESA: com 04 cadeiras PVC branco.	SERVIÇO	100
11	BARRICADA: 1X1: Em Alumínio	SERVIÇO	120
12	STAND DE OCTONORME: 4x3x3,50 com balcão de 1x3x0,50 com porta, piso linóleo ou carpete , com iluminação completa inclusa e teto.	SERVIÇO	70

LOTE 4- CARRO DE SOM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
13	CARRO DE SOM: para propaganda móvel. Veículo caminhonete som frente e fundo.com caixas grave, médio e agudo com microfone.	SERVIÇO	20

LOTE 5- PAINEL DE LED

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
14	PAINEL DE LED: P1 medida de 08x04 sistema completo processadora H2, 4K, exibição 3D, controle de Web Móvel, emendas de formatos especiais mínimo de 16 entradas e com entrada para 04 câmeras com cabe de 100 mts de Optico e HDMI, 01 estruturas em alumínio P30 para instalação e acabamento em tecido	SERVIÇO	10
15	PAINEL DE LED: de alta definição resolução P1 ou superior 5x3m, 1 notebook para transmissao de imagem 1 processador, 1 bumper, 2 talhas. Unidade: UM 01 estruturas em alumínio P30 para instalação e acabamento em tecido	SERVIÇO	10
16	PAINEL DE LED: P1 medida de 6x3, sistema completo processadora de alta qualidade com entrada para 4 câmeras com cabo de 100 mts de rede e HDMI, estrutura em alumínio para instalação e acabamento em tecido.	SERVIÇO	10

LOTE 6 – PALCOS, TABLADO E PRATICAVEIS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
17	PALCO: palco 16 m x 14m, teto redondo, estrutura p 50 no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,80 m em relação ao solo e forro de LINÓLIO. Pé direito do teto deverá estar com no mínimo 10 metros de altura, coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,30m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas nbr.: 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco na medida 06x04, fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e escada em ambas, aterramento conforme norma nbr. 04 (três) camarins na medida 04x04mts com piso nivelado e carpetado, em placas padronizadas (Octonorme), com ar-condicionado, tomadas, iluminação e cobertura superior em tendas com sobra de 1,5 mts para cada lado e fechamentos laterais, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas nbr. - "House mix" duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 6 m x 3 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. 02 escadas para palco com guarda corpo 01 rampa de acesso para deficiente .02 (duas) asas de p.a FLY em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10 m altura x 3,60 m largura e 2,30 de fundo acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber sistema de som da locadora. Asa deverá ser independente do palco, montada em forma quadrada totalmente travada em cima e em baixo. -Palco deve estar aterrado. ASA INDEPENDENTE DO PALCO. Obs. :palco deverá ter testeira na medida de 10 por 1.5.	SERVIÇO	7



18	PALCO: palco 12 m x 10m, Teto Redondo, estrutura P 50 no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,80 m em relação ao solo e piso com forro de LINÓLIO. Pé direito do teto deverá estar com no mínimo 10 metros de altura, coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta, fechamento nas laterais e fundo com lona adequada, ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais, guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,30 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas nbr.: 01 (uma) áreas de serviço anexas ao palco na medida 04x04, fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma nbr. 02 (dois) camarins na medida 04 x 04m com piso nivelado e carpetado, em placas padronizadas (Octonorme), com ar-condicionado, tomadas e iluminação, com cobertura superior em tendas pirâmide ou chapéu de bruxa e sobra de 1,5 mts para cada lado e fechamentos laterais, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas nbr. - “House mix” duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 05 m x 05 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. 02 (duas) asas de p.a FLY em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10 m altura x 3,60 m largura e 2,30 de fundo acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber sistema de som da locadora. Asa deverá ser independente do palco, montada em forma quadrada totalmente travada em cima e em baixo.	SERVIÇO	07
----	---	---------	----



19	PALCO: Palco 10 m x 8 m, Palco Teto Redondo, estrutura P 30 no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,80 m em relação ao solo, pé direito do teto deverá estar com no mínimo 8,00 mts, coberto com lona antichama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com tela adequada, ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais, guarda corpo em material metálico, com altura mínima de 1,30 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas nbr.: 01 (uma) áreas de serviço anexas ao palco na medida 04x04, fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma nbr. 02 (dois) camarins na medida 04 x 04mts em placas padronizadas (Octonorme), com ar-condicionado, piso regulável nivelado e forrado com carpete, cobertura em tenda com sobra de 1,5 mts para cada lado e fechamentos laterais, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas nbr. - “House mix” duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 05 m x 05 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. 02 (duas) asas de pa FLYem estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 08 m altura x 3,60 m largura e 2,30 de fundo acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber sistema de som da locadora. Asa deverá ser independente do palco, montada em forma quadrada totalmente travada em cima e em baixo. -Palco deve estar aterrado. ASA INDEPENDENTE DO PALCO, piso forrado com linóleo.	SERVIÇO	10
----	---	---------	----



20	PALCO: palco 8 m x 6 m: Palco Teto Redondo, estrutura P 30 no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,60mts em relação ao solo, pé direito do teto deverá estar com no mínimo 07 mts, coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada, ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo dos bombeiros militar do estado de Minas Gerais, guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,30 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas nbr. 01 (hum) camarins na medida 04 x 04m com piso nivelado e carpetado, em placas padronizadas (Octonorme), com ar-condicionado, com cobertura em tenda com sobra de 1,5 mts para cada lado e fechamentos laterais, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas nbr. - "House mix" duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 05 m x 05 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. 02 (duas) asas de pa "fly" em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 06 m altura x 2,50 m largura acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. Asa deverá ser independente do palco, montada em forma quadrada totalmente travada em cima e em baixo. -Palco deve estar aterrado. ASA INDEPENDENTE DO PALCO, forro do piso linóleo.	SERVIÇO	10
21	TABLADO: Tablado no tamanho 6x4, montado com praticável 2x1 em alumínio, carpetado ou emborrachado, com altura regulável ate 70 cm.	SERVIÇO	30
22	PRATICAVEIS: EM ALUMINIO COM A DIMENSÃO 02 X 01.	SERVIÇO	150

LOTE 7 – SONORIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	---------------	-------------------	------------



23	SOM DE GRANDE PORTE: Sistema de sonorização de marca/modelo internacionalmente conhecidos, dimensionado para o espaço e público estimado em até 40 mil pessoas (Referência: Meyer Sound, D&B, JBL, Nexo, Norton, L'Acoustic ou similar superior). O sistema deve contemplar a máxima cobertura ao espaço proposto, provendo na House Mix, 110 DbA sem distorções ou ruídos, contemplando acessórios para elevação, contendo: - 02 clusters line array L+R com mínimo 24 caixas (12 caixas por lado); - 24 caixas de subgraves com arranjo dimensionado de acordo com o P.A, espaço do evento e público estimado; - Sistema de front fill composto de 06 clusters, com caixas source point; - 02 clusters de line array para torres de delay, dimensionadas para o espaço do evento e público estimado; - 01 Sistema de amplificação para o PA e torres de delay; - Gerenciadores de áudio respectivo ao P.A e arranjos, com no mínimo 4 inputs e 12 outputs (Referência: xta dp226, Dolby Lake, Drive Rack, omidrive) - 01 CD player com leitor USB / MP3; - 01 Console digital, com no mínimo 48 inputs on board (Referência: Yamaha, PM5D RH ou CL5, RIVAGE PM SERIES Digidesign Venue Profile, Digico, SD8, SD9 , SD10 Soundcraft ViSERIES 1,3,6,) - 01 Console Digital com no mínimo 16 inputs on board (Para locução e vídeos) - 01 Sistema Intercon PA/Monitor. -----01 Sistema outfill indispensável MONITOR: - 01 Console digital, com no mínimo 48 inputs e 24 outputs (Referência: Yamaha, PM5D RH ou CL5 RIVAGE PM SERIES Digidesign Venue Profile, Digico, SD8 , SD9, SD10 Soundcraft ViSERIERS 1,3,6); - 01 Side fill estéreo 3 ou 4 vias, com amplificação (Referência: Meyer Sound, D&B, Norton, Nexo, JBL, L'Acoustic, RCF, similar ou superior); - 01 gerenciador de áudio respectivo ao side fill;	SERVIÇO	10
----	---	---------	----



- 12 caixas de monitor 12" ou 15" + drive (referência: Meyer Sound, D&B, Norton, L'Acoustic, Nexo, EAW, similar ou superior); - 02 caixas de sub 2x18" , para drum fill; - 04 Sistemas de IEM sem fio e respectivos FONES (Referência: SHURE PSM 900, 1000, SENHEISER seriesG3 EW 300 ou similar superior). Sistema de amplificação e gestão de do sinal URF. - 16 canais de amplificação de fones (Referência: Power play); - 16 Fones de ouvido (Referência: Koss Porta Pró, AKG 414). BACKLINE: 01 kit de bateria acústica, contendo: 01 bumbo 22", 03 tons 10", 12" e 13", 01 surdo 16", 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 03 estantes de pratos articuláveis, 01 pedal de bumbo, 01 banco (Referência: Gretch, Yamaha, Tama, Sonor, DW ou similar superior); - 02 Sistemas de contrabaixo, importados com caixas originais 1x15" e 4x10" (Referência: Hartke 5500, GK800, Ampeg svt3 , svt7, Gallego); - 03 Amplificadores de guitarra (Fender Twin, reverb 69, JCM900, ou similar superior); - 01 kit CDJ Pionner, com Mixer 01 DJM 900NX e 02 CDJ2000NX - 12 praticáveis 2m x 1m telescópicos, com rodas, acabamento em carpete e saia em tecido Oxford preto. MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS: - 06 Microfones UHF sem fio SHURE ou Sennheiser; - 12 SM 58A ou similar superior; - 12 SM 57A ou similar superior; - 04 SM 98 HC; - 06 SM 81 ou similar superior; - 06 MD504 ou similar superior; - 04 MD421 ou similar superior; - 12 DIRECT BOX PASSIVO ou similar superior; - 12 DIRECT BOX ATIVO ou similar superior. PATCH E ACESSÓRIOS: - Multicabo de rede Cat8 de 80 mts tudo em redundância usado via protocolo Dante e Madi e AES EBU, splitado ou stage rack com no mínimo 56 inputs interligando consoles de PA e monitor;		
--	--	--



	-08 subsnakes, 12 vias, com sistema de multipino; -04 Cabos com sistema multipino, 12 vias cada, mínimo 25 metros cada. -200 Cabos XLR x XLR com 2m, 5m, 10m e 20m -20 Cabos P10 x P10 com 2m, 5m e 10m -Demais cabos, plugs e adaptadores para a ligação de todo sistema -20 Pedestais de microfone pequeno -30 Pedestais de microfone médio e grande -15 Garras de microfone "LP" -20 Réguas de AC. 70 PASSA CABO		
24	SOM DE MEDIO PORTE: - Sistema de sonorização de marca/modelo internacionalmente conhecidos, dimensionado para o espaço e público estimado ate5 mil pessoas (Referência: Meyer Sound , D&B , JBL , Nexo, Norton, L'Acoustic ou similar superior). O sistema deve contemplar a máxima cobertura ao espaço proposto, provendo na House Mix, 110 DBA sem distorções ou ruídos, contemplando acessórios para elevação, contendo: - 02 clusters line array L+R com mínimo 16 caixas (08 caixas por lado); - 16 caixas de subgraves com arranjo dimensionado de acordo com o P.A, espaço do evento e público estimado; - Sistema de front fill composto de 02 clusters, com caixas source point ; - Gerenciadores de áudio respectivo ao P.A e arranjos, com no mínimo 4 inputs e 8 outputs (Referência: , Dolby Lake, Drive Rack, similar ou superior); - 01 CD player com leitor USB / MP3; - 01 Console digital, total recall com no mínimo 40 inputs on board (Referência: Yamaha, 5d stander , M7CL Yamaha, similar ou superior) - 01 Sistema Intercon PA/Monitor. MONITOR: - 01 Console digital, total recall com no mínimo 40 inputs e 16 outputs (Referência: Yamaha M7CL, PM5D Stander, similar ou superior) - 01 Side fill estéreo 3 ou 4 vias, com amplificação (Referência: Meyer Sound, D&B , Norton, Nexo, JBL, L'Acoustic, RCF, similar ou superior);	SERVIÇO	10



- 01 gerenciador de áudio respectivo ao side fill; - 08 caixas de monitor 12" ou 15" + drive (referência: Meyer Sound, D&B , Norton, L'Acoustic, Nexo, EAW, similar ou superior); - 01 caixas de sub 2x18" , para drum fill; - 02 Sistemas de IEM sem fio e respectivos FONES (Referência: SHURE PSM 900, 1000, SENNHEISER serie G3 EW 300 ou similar superior). Sistema de amplificação e gestão de do sinal RF. - 8 canais de amplificação de fones (Referência: Power play); - 8 Fones de ouvido (Referência: Koss Porta Pro AKG 414). BACKLINE: - 01 kit de bateria acústica, contendo: 01 bumbo 22", 03 tons 10", 12" e 13", 01 surdo 16", 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbal, 03 estantes de pratos articuláveis, 01 pedal de bumbo, 01 banco (Referência: Gretch, Yamaha, Tama, Sonor, DW ou similar superior); - 01 Sistemas de contrabaixo, importados com caixas originais 1x15" e 4x10" (Referência: Hartke 5500, GK800, Ampeg); - 02 Amplificadores de guitarra (Fender Twin, laney, Jazz chorus jc120, JCM900 ou similar superior); - 01 kit CDJ Pionner, com Mixer 01 DJM 900NX e 02 CDJ2000NX - 06 praticáveis 2m x 1m telescópicos, com rodas, acabamento em carpete e saia em tecido Oxford preto. MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS: - 04 Microfones UHF sem fio SHURE ou Sennheiser; - 08 SM 58A ou similar superior; - 08 SM 57A ou similar superior; - 02 AKG 418 OU PRO35 ou similar superior; - 05 SM81 ou similar superior; - 06 MD 504 ou similar superior; - 04 MD 421 ou similar superior; - 08 DIRECT BOX PASSIVO ou similar superior; 08 DIRECT BOX ATIVO ou similar superior; PATCH E ACESSÓRIOS: - Multicabo de rede Cat8 de 80 mts tudo em redundância usado via protocolo Dante e Madi e AES EBU, splitado ou stage rack com no		
--	--	--



	mínimo 56 inputs interligando consoles de PA e monitor; - 04 Bandejas de subsnakes 12 vias, com 20 mínimo 20 metros de cabos; - 100 Cabos XLR x XLR com 2m, 5m , 10m e 20m; - 10 Cabos P10 x P10 com 2m, 5m e 10m; - Demais cabos, plugs e adaptadores para a ligação de todo sistema; - 15 Pedestais de microfone pequeno - 20 Pedestais de microfone médio e grande - 10 Garras de microfone “LP” - 15 Réguas de AC.		
25	SOM DE PEQUENO PORTE: - Sistema de sonorização de marca/modelo internacionalmente conhecidos, dimensionado para o espaço e público estimado (Referência: Meyer Sound, D&B , JBL , Nexo, Norton, L'Acoustic similar ou superior). O sistema deve contemplar a máxima cobertura ao espaço proposto sem distorções ou ruídos, contemplando acessórios para elevação, contendo: - 02 clusters line array L+R com mínimo 06 caixas (03 caixas por lado); - 06 caixas de subgraves com arranjo dimensionado de acordo com o P.A (03 caixas por lado), espaço do evento e público estimado; - 01 Sistema de amplificação para o PA e torres de delay; - Gerenciadores de sistemas respectivo ao P.A e arranjos, com no mínimo 4 inputs e 8 outputs (Referência: Dolby Lake, Drive Rack, similar ou superior); - 01 CD player com leitor USB / MP3; - 01 Console digital, total recall com no mínimo 32 inputs on board e 16 outputs (Referência: X32 Behringer, m32 , m400, similar ou superior) - 01 Sistema Intercon PA/Monitor. - Side fill estéreo, com amplificação (Referência: Meyer Sound, D&B , Norton, Nexo, JBL, L'Acoustic, RCF); - 01 gerenciador de sistemas respectivo ao side fill; - 04 caixas de monitor 12” ou 15” + drive (referência: Meyer Sound, D&B , Norton, L'Acoustic, Nexo, EAW);	SERVIÇO	50



	- 02 Sistemas de IEM sem fio e respectivos FONES (Referência: SHURE PSM 900, 1000 , SENNHEISER serie G3 EW 300 ou similar superior). Sistema de amplificação e gestão de do sinal RF. - 4 canais de amplificação de fones (Referência: Power play); - 4 Fones de ouvido (Referência: Koss Porta Pro, AKG 414). BACKLINE: - 01 Sistemas de contrabaixo com caixas 1x15" e 4x10". - 01 Amplificadores de guitarra Marshall - 01 kit CDJ Pionner, com Mixer 01 DJM 900 NX e 02 CDJ2000NX MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS: - 04 Microfones UHF sem fio SHURE ou Sennheiser; - 06 SM 58A ou similar superior; - 06 SM 57A ou similar superior; - 02 AKG 418 OU PRO 35 ou similar superior; - 04 SM 81 ou similar superior; - 04 MD 504 ou similar superior; - 04 DIRECT BOX PASSIVO ou similar superior; - 04 DIRECT BOX ATIVO ou similar superior. PATCH E ACESSÓRIOS: - 02 subsnakes 12 vias, com 20 mínimo 20 metros de cabos; - 40 Cabos XLR x XLR com 2m, 5m , 10m e 20m - 10 Cabos P10 x P10 com 2m, 5m e 10m - Demais cabos, plugs e adaptadores para a ligação de todo sistema - 06 Pedestais de microfone pequeno - 12 Pedestais de microfone médio e grande - 04 Garras de microfone "LP" - 05 Réguas de AC.		
26	SOM DE MICRO PORTE: 01 sistema slim com 01 caixa de no mínimo 08 alto falantes e draive titânio e um sub grave ativo por lado 03 pedestais pe de ferro mod girafa e 03 mic sem fio com frequência digital cabos, mesa de 16 digital 02 monitores de chão.	SERVIÇO	50

LOTE 08 – ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	---------------	-------------------	------------



27	LUZ DE GRANDE PORTE: - 24 Refletores PAR 64#5 ou Source Four; - 36 Refletores PAR LED RGBWA+UV 18w; - 12 Refletores Elipsoidais 25º/50º, 750w; - 12 Strobo Atomic 3000w ou Strobo LED RGBW 1000w; - 24 Moving Beam 15R; - 12 Moving Wash RGBW 10w; mac aurea similar ou superior - 12 Moving Head spot ou híbrido, 1200w com CMY; - 36 canais de Dimmer; - 01 Console Grand MA;3 ou 2 - 02 Máquinas de fumaça ou Haze, com líquido e ventilador; - 12 Refletores minibrut de 3600W; - 02 Canhões seguidores, 1500w cada, COM OPERADOR; - 01 Sistema de pró Power de acordo com os equipamentos; - 04 Refletores set light 1000W ou projetor LED 200w); - Cabos de AC, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema. - 01 grid alumínio P50 12x 10 mts com seis pés e 06 mts altura mts de altura e treis linhas 13mts Q 50 de 01 trave de Q50 acoplada no grid	SERVIÇO	10
28	LUZ DE MÉDIO PORTE: - 12 Refletores Source Four ou Cobe LED 200w; - 24 Refletores PAR LED RGBWA+UV 18w; - 02 Strobo Atomic 3000w ou Strobo LED RGBW 1000w; - 12 Moving Beam 7R; - 06 Moving Wash RGBW 10w; - 24 canais de Dimmer; - 01 Console Grand MA ou Avolite Pearl; - 01 Máquinas de fumaça ou Haze, com líquido e ventilador; - 04 Refletores minibrut de 3600W; - 01 Canhão seguidor 1500w, COM OPERADOR; - 01 Sistema de pró Power de acordo com os equipamentos; - 02 Refletores set light 1000W ou projetor LED 200w (luz de serviço); - Cabos de AC, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema. - Grid alumínio P50 09 x 07 com uma linha intermediária	SERVIÇO	10



29	LUZ DE PEQUENO PORTE: 08 Refletores Source Four ou Cobe LED 200w; - 12 Refletores PAR LED RGBWA+UV 18w; - 01 Strobo Atomic 3000w ou Strobo LED RGBW 1000w; - 08 Moving Beam 7R; - 12 canais de Dimmer; - 01 Console Grand MA ou Avolite Pearl; - 01 Máquinas de fumaça ou Haze, com líquido e ventilador; - 02 Refletores minibrut de 3600W; - 01 Sistema de pró Power de acordo com os equipamentos; - 02 Refletores set light 1000W ou projetor LED 200w (luz de serviço); - Cabos de AC, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema - 01 grid alumínio 6x4 mts, 04 mts de altura e linha intermediária	SERVIÇO	10
----	---	---------	----

LOTE 09 – GALPÃO, PISO, PORTAIS E BACK DROP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
30	PISO: Piso Deck madeirado na altura de 10 a 20 cm, resinado em mogno na metragem de 100m ²	SERVIÇO	10
31	PORTAL: portal duplo em alumínio na medida de 10x04 com testeira de 01 metro montado em P50 com travamento de cubo, peças para frente e para trás, cinta e esteio.	SERVIÇO	10
32	BACK-DROP 3X2: Em Q30 em alumínio	SERVIÇO	10
33	BACK – DROP 5X3: em Q30 em alumínio	SERVIÇO	10

LOTE 10 – GERADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
34	GERADOR: gerador no mínimo de 260kva, cabinado, silenciado a 1 metro em 65db, motor diesel, mais sistema de chave reversora, de 600 amperes, gerador deve conter 250 metros de cabo na espessura de 90mm, (cada) perna de cabo e passa cabo transporte, diesel e técnico responsável durante o funcionamento do gerador, indispensável bacia de contenção e container 500 litros, base de funcionamento 12horas por dia. Gerador não poderá ter mais de 06 anos de uso. Obs. esse equipamento não poderá funcionar em cima de caminhão ou reboque.	SERVIÇO	30



	08 GRADIL DE CONTECAO PARA ISOLAR O EQUIPAMENTO E EXTINTOR. GERADOR NÃO PODERA TER MAIS DE 6 ANOS DE USO.		
35	GERADOR: gerador no mínimo de 180kva, tensa os 220/110 volts trifásico para atender toda a necessidade do evento, luz de emergência, palco, som, barracas etc., tipo de funcionamento stand by devidamente abastecido, deverá constar o (ART) sempre, gerador não poderá ter mais de 06 anos de uso. Obs. esse equipamento não poderá funcionar em cima de caminhão ou reboque. 08 GRADIL DE CONTECAO PARA ISOLAR O EQUIPAMENTO E EXTINTOR. GERADOR NÃO PODERA TER MAIS DE 6 ANOS DE USO.	SERVIÇO	30

LOTE 11- MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA, MÃO DE OBRA DE FILMAGEM AERIA, HOMENS E MULHERES PARA APOIO E MÃO DE OBRA DE BRIGADISTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
36	MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA: PROFISSIONAIS TREINADOS E UNIFORMIZADOS PARA AUXILIAR O POLICIAMENTO MILITAR DURANTE O EVENTO, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 12 (DOZE) HORAS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS	SERVIÇO	500
37	HOMENS E MULHERES PARA APOIO, UNIFORMIZADO PARA CONTROLE DE ENTRADAS, CREDENCIAMENTOS, MONITORAMENTO.	SERVIÇO	500
38	MÃO DE OBRA DE BRIGADISTAS: PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 08 HORAS DIARIAS, PARA ATUAÇÃO DURANTE OS EVENTOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE	SERVIÇO	50



	PUBLICO DE QUALQUER CÓRRESPONSABILIDADE...		
--	---	--	--

LOTE 12 - MÃO DE OBRA DE FILMAGEM AEREA COM USO DE DRONE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
39	MÃO DE OBRA DE FILMAGEM AEREA COM USO DE DRONE: INCLUSO FORNECIMENTO EQUIPAMENTO DE DRONE COM RESOLUÇÃO 4K: REGISTRADO NA ANATEL COM OPERAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM CARGA HORÁRIA DE OPERAÇÃO DE NO MINIMO 06 HORAS DIARIA, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÓRRESPONSABILIDADE	SERVIÇO	10

5.2. A definição dos quantitativos foi realizada a partir do levantamento de demanda apresentado pela Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, considerando o histórico de consumo do ajuste anteriormente vigente, a frequência e a diversidade dos eventos realizados pelo Município e a previsão das atividades culturais, turísticas, esportivas e institucionais a serem desenvolvidas ao longo dos próximos 12 (doze) meses.

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. No levantamento realizado junto ao mercado, verificou-se a existência de fornecedores aptos a atender, de forma especializada, à demanda por estrutura completa para eventos, abrangendo empresas com atuação na locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos e serviços de apoio necessários à realização de eventos, bem como, quando aplicável, profissionais habilitados junto ao CREA-MG para assunção da responsabilidade técnica pelas estruturas e instalações que assim o exigirem.

6.2. Diante da multiplicidade de itens, da sazonalidade da demanda ao longo do exercício e da necessidade de mobilização recorrente de estrutura especializada, a alternativa mais adequada para suprir a necessidade identificada consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante pregão eletrônico, o qual permite a contratação parcelada e eventual dos serviços, conforme a real necessidade de cada evento, sem o comprometimento prévio de recursos orçamentários com itens que poderão não ser integralmente utilizados.

6.3. O modelo de registro de preços revela-se, ainda, o mais vantajoso sob a perspectiva da competitividade, por viabilizar a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos da estrutura demandada, sonorização, iluminação, estruturas metálicas,



geradores, sanitização portátil e mão de obra, ampliando a disputa e tendendo à obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Restou evidenciado, portanto, que a contratação por meio de pregão eletrônico, na forma de registro de preços, representa a solução técnica e economicamente mais adequada ao atendimento do interesse público, reunindo segurança jurídica, eficiência administrativa e economicidade.

VII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A estimativa de valores será consolidada na planilha de pesquisa de preços que integrará o presente Estudo Técnico Preliminar como Anexo I, elaborada com base nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, contemplando, no que for aplicável, cotações com fornecedores especializados, contratações similares de outros entes públicos e preços praticados no Painel de Preços do Governo Federal.

7.2. Os valores apurados serão consolidados por lote, contemplando os quantitativos estimados de consumo para o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, observando-se a tabela a seguir:

LOTE 1- BRINQUEDOS INFLÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	KIT DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS: 02 cama elástica redonda 04 mts com proteção nas molas e tela de segurança com escada, 01 quadra de futebol de sabão 10x06 mts com proteção lateral em lona inflável e forro de tatame espessura 30mm; 01 castelo pula – pula 06x06 mts inflável; 01 touro mecânico 06 velocidades inversão de giro assento em couro e colchão e guarda corpo inflável; Castelo de bolinhas inflável; máquina de algodão doce; carrinho de pipocas com panela e botijão de gás e embalagens; Tobogã inflável de 6m altura e 12m comprimento com transporte. Duração 04 horas por locação.	SERVIÇO	10	

LOTE 2- BANHEIROS QUIMICOS E CONTAINERS



02	BANHEIROS QUÍMICOS: banheiros químicos: descrição: fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, porta com 180° de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, tranca embutida resistente a violação com indicação “livre/ocupado”. caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação “masculino/feminino”. Para pessoas com necessidades especiais (cadeirantes), dimensões mínimas de 1,57 m de largura x 1,57 m de comprimento x 2,31 m de altura, em estrutura também de polietileno cotação: por unidades, simples e para pessoa com necessidade especial. 02 limpezas diárias.	SERVIÇO	1.000	
03	CONTAINER : Módulos sanitários termoacústicos de 06m de comprimento, 2,78 de altura 2,35 de largura, em chapa lisa pintado, portas e iluminação adequadas, janelas de ventilação com exaustor na medida aproximada de 0,50 x 1,00 mts contendo 08 cabines masculinas sendo: 06 mictórios e 02 vasos sanitários com caixas acopladas e 06 femininos, considerando uma cabine modelo PNE com acessibilidade, bancada em mármore com três bojos, espelho, porta sabão abastecido, papel toalha, lixeiras com piso emborrachado, INCLUSO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA.	SERVIÇO	30	

LOTE 3- TENDAS, BARRACAS, GRADIS, PLACAS ETC

04	BARRACAS: barracas 03 x 03 mts; estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio com balcão laterais e frentes	SERVIÇO	200	
05	TENDAS: tendas 04 x 04 mts estrutura em metalon; teto piramidal com calha de 100mm, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio	SERVIÇO	60	



06	TENDAS: tendas 9x9 mts cor branca; estrutura em metalon com calha de 100mm, teto piramidal; cobertura de teto e fechamento lateral inferiores, em lona anti-incêndio.	SERVIÇO	60	
07	TENDAS: tendas 12x10 cor branca, estrutura com metalon com calha de 100mm, teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio.	SERVIÇO	150	
08	GRADES DE CONTENÇÃO: grades de contenção composta por grades tubular, contendo tubo com dimensões de 2,0 m x 1,0 m cada peça, em ótimo estado de conservação incluir transporte, carga, descarga.	SERVIÇO	1.000	
09	PLACA DE FECHAMENTO: chapa metálica 2,20 x 2,20 instalada mts.	SERVIÇO	1.000	
10	JOGO DE MESA: com 04 cadeiras PVC branco.	SERVIÇO	100	
11	BARRICADA: 1X1: Em Alumínio	SERVIÇO	120	
12	STAND DE OCTONORME: 4x3x3,50 com balcão de 1x3x0,50 com porta, piso linóleo ou carpete, com iluminação completa inclusa e teto.	SERVIÇO	70	

LOTE 4- CARRO DE SOM

13	CARRO DE SOM: para propaganda móvel. Veículo caminhonete som frente e fundo.com caixas grave, médio e agudo com microfone.	SERVIÇO	20	
----	---	----------------	----	--

LOTE 5- PAINEL DE LED

14	PAINEL DE LED: P1 medida de 08x04 sistema completo processadora H2, 4K, exibição 3D, controle de Web Móvel, emendas de formatos especiais mínimo de 16 entradas e com entrada para 04 câmeras com cabe de 100 mts de Optico e HDMI, 01 estruturas em alumínio P30 para instalação e acabamento em tecido	SERVIÇO	10	
15	PAINEL DE LED: de alta definição resolução P1 ou superior 5x3m, 1 notebook para transmissao de imagem 1 processador, 1 bumper, 2 talhas Unidade: UM 01 estruturas em alumínio P30 para instalação e acabamento em tecido	SERVIÇO	10	
16	PAINEL DE LED: P1 medida de 6x3, sistema completo processadora de alta qualidade com entrada para 4 câmeras com cabo de 100 mts de rede	SERVIÇO	10	



	e HDMI, estrutura em alumínio para instalação e acabamento em tecido.			
--	---	--	--	--

LOTE 6 – PALCOS

17	PALCO: palco 16 m x 14m, teto redondo, estrutura p 50 no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,80 m em relação ao solo e forro de LINÓLIO. Pé direito do teto deverá estar com no mínimo 10 metros de altura, coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,30m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas nbr.: 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco na medida 06x04, fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e escada em ambas, aterramento conforme norma nbr. 04 (três) camarins na medida 04x04mts com piso nivelado e carpetado, em placas padronizadas (Octonorme), com ar-condicionado, tomadas, iluminação e cobertura superior em tendas com sobra de 1,5 mts para cada lado e fechamentos laterais, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas nbr. - “House mix” duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 6 m x 3 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. 02 escadas para palco com guarda corpo 01 rampa de acesso para deficiente .02 (duas) asas de p.a FLY em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10 m altura x 3,60 m largura e 2,30 de fundo acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber sistema de som da locadora.	SERVIÇO	7	
----	---	---------	---	--



	Asa deverá ser independente do palco, montada em forma quadrada totalmente travada em cima e em baixo. -Palco deve estar aterrado. ASA INDEPENDENTE DO PALCO. Obs. :palco deverá ter testeira na medida de 10 por 1.5.			
18	PALCO: palco 12 m x 10m, Teto Redondo, estrutura P 50 no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,80 m em relação ao solo e piso com forro de LINÓLIO. Pé direito do teto deverá estar com no mínimo 10 metros de altura, coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta, fechamento nas laterais e fundo com lona adequada, ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais, guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,30 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas nbr.: 01 (uma) áreas de serviço anexas ao palco na medida 04x04, fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma nbr. 02 (dois) camarins na medida 04 x 04m com piso nivelado e carpetado, em placas padronizadas (Octonorme), com ar-condicionado, tomadas e iluminação, com cobertura superior em tendas pirâmide ou chapéu de bruxa e sobra de 1,5 mts para cada lado e fechamentos laterais, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas nbr. - "House mix" duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 05 m x 05 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua	SERVIÇO	07	



	estrutura. 02 (duas) asas de p.a FLY em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10 m altura x 3,60 m largura e 2,30 de fundo acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber sistema de som da locadora. Asa deverá ser independente do palco, montada em forma quadrada totalmente travada em cima e em baixo.			
19	PALCO: Palco 10 m x 8 m, Palco Teto Redondo, estrutura P 30 no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,80 m em relação ao solo, pé direito do teto deverá estar com no mínimo 8,00 mts, coberto com lona antichama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com tela adequada, ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais, guarda corpo em material metálico, com altura mínima de 1,30 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas nbr.: 01 (uma) áreas de serviço anexas ao palco na medida 04x04, fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma nbr. 02 (dois) camarins na medida 04 x 04mts em placas padronizadas (Octonorme), com ar-condicionado, piso regulável nivelado e forrado com carpete, cobertura em tenda com sobra de 1,5 mts para cada lado e fechamentos laterais, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas nbr. - "House mix" duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 05 m x 05 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. 02 (duas) asas de pa FLY em estrutura q30 (alumínio), medindo	SERVIÇO	10	



	aproximadamente 08 m altura x 3,60 m largura e 2,30 de fundo acompanhando o mesmo alinhamento do placo, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber sistema de som da locadora. Asa deverá ser independente do palco, montada em forma quadrada totalmente travada em cima e em baixo. -Palco deve estar aterrado. ASA INDEPENDENTE DO PALCO, piso forrado com linóleo.			
20	PALCO: palco 8 m x 6 m: Palco Teto Redondo, estrutura P 30 no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,60mts em relação ao solo, pé direito do teto deverá estar com no mínimo 07 mts, coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada, ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo dos bombeiros militar do estado de Minas Gerais, guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,30 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas nbr. 01 (hum) camarins na medida 04 x 04m com piso nivelado e carpetado, em placas padronizadas (Octonorme), com ar-condicionado, com cobertura em tenda com sobra de 1,5 mts para cada lado e fechamentos laterais, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas nbr. - “House mix” duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 05 m x 05 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. 02 (duas) asas de pa “fly” em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 06 m altura x 2,50 m largura acompanhando o mesmo alinhamento do placo, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. Asa deverá	SERVIÇO	10	



	ser independente do palco, montada em forma quadrada totalmente travada em cima e em baixo. -Palco deve estar aterrado. ASA INDEPENDENTE DO PALCO, forro do piso linolio.			
21	TABLADO: Tablado no tamanho 6x4, montado com praticável 2x1 em alumínio, carpetado ou emborrachado, com altura regulável ate 70 cm.	SERVIÇO	30	
22	PRATICAVEIS: EM ALUMINIO COM A DIMENSÃO 02 X 01.	SERVIÇO	150	

LOTE 7 – SONORIZAÇÃO

23	SOM DE GRANDE PORTE: Sistema de sonorização de marca/modelo internacionalmente conhecidos, dimensionado para o espaço e público estimado em até 40 mil pessoas (Referência: Meyer Sound, D&B, JBL, Nexo, Norton, L'Acoustic ou similar superior). O sistema deve contemplar a máxima cobertura ao espaço proposto, provendo na House Mix, 110 DbA sem distorções ou ruídos, contemplando acessórios para elevação, contendo: - 02 clusters line array L+R com mínimo 24 caixas (12 caixas por lado); - 24 caixas de subgraves com arranjo dimensionado de acordo com o P.A, espaço do evento e público estimado; - Sistema de front fill composto de 06 clusters, com caixas source point; - 02 clusters de line array para torres de delay, dimensionadas para o espaço do evento e público estimado; - 01 Sistema de amplificação para o PA e torres de delay; - Gerenciadores de áudio respectivo ao P.A e arranjos, com no mínimo 4 inputs e 12 outputs (Referência: xta dp226, Dolby Lake, Drive Rack, omidrive) - 01 CD player com leitor USB / MP3; - 01 Console digital, com no mínimo 48 inputs on board (Referência: Yamaha, PM5D RH ou CL5, RIVAGE PM SERIES Digidesign Venue Profile, Digico, SD8, SD9, SD10 Soundcraft ViSERIES 1,3,6,) - 01 Console Digital com no mínimo 16 inputs on board (Para locução e vídeos) - 01 Sistema Intercon PA/Monitor. -----01 Sistema outfill indispensável MONITOR: - 01 Console digital, com no mínimo 48 inputs e 24 outputs (Referência:	SERVIÇO	10	
----	---	---------	----	--



Yamaha, PM5D RH ou CL5 RIVAGE PM SERIES Digidesign Venue Profile, Digico, SD8 , SD9, SD10 Soundcraft ViSERIERS 1,3,6); - 01 Side fill estéreo 3 ou 4 vias, com amplificação (Referência: Meyer Sound, D&B, Norton, Nexo, JBL, L'Acoustic, RCF, similar ou superior); - 01 gerenciador de áudio respectivo ao side fill; - 12 caixas de monitor 12" ou 15" + drive (referência: Meyer Sound, D&B, Norton, L'Acoustic, Nexo, EAW, similar ou superior); - 02 caixas de sub 2x18" , para drum fill; - 04 Sistemas de IEM sem fio e respectivos FONES (Referência: SHURE PSM 900, 1000, SENHEISER seriesG3 EW 300 ou similar superior). Sistema de amplificação e gestão de do sinal URF. - 16 canais de amplificação de fones (Referência: Power play); - 16 Fones de ouvido (Referência: Koss Porta Pró, AKG 414). BACKLINE: 01 kit de bateria acústica, contendo: 01 bumbo 22", 03 tons 10", 12" e 13", 01 surdo 16", 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbal, 03 estantes de pratos articuláveis, 01 pedal de bumbo, 01 banco (Referência: Gretch, Yamaha, Tama, Sonor, DW ou similar superior); - 02 Sistemas de contrabaixo, importados com caixas originais 1x15" e 4x10" (Referência: Hartke 5500, GK800, Ampeg svt3 , svt7, Gallego); - 03 Amplificadores de guitarra (Fender Twin, reverb 69, JCM900, ou similar superior); - 01 kit CDJ Pionner, com Mixer 01 DJM 900NX e 02 CDJ2000NX - 12 praticáveis 2m x 1m telescópicos, com rodas, acabamento em carpete e saia em tecido Oxford preto. MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS: - 06 Microfones UHF sem fio SHURE ou Sennheiser; - 12 SM 58A ou similar superior; - 12 SM 57A ou similar superior; - 04 SM 98 HC; - 06 SM 81 ou similar superior; - 06 MD504 ou similar superior; - 04 MD421 ou similar superior; - 12 DIRECT BOX PASSIVO ou similar superior;			
---	--	--	--



	- 12 DIRECT BOX ATIVO ou similar superior. PATCH E ACESSÓRIOS: - Multicabo de rede Cat8 de 80 mts tudo em redundância usado via protocolo Dante e Madi e AES EBU, splitado ou stage rack com no mínimo 56 inputs interligando consoles de PA e monitor; -08 subsnakes, 12 vias, com sistema de multipino; -04 Cabos com sistema multipino, 12 vias cada, mínimo 25 metros cada. -200 Cabos XLR x XLR com 2m, 5m, 10m e 20m -20 Cabos P10 x P10 com 2m, 5m e 10m -Demais cabos, plugs e adaptadores para a ligação de todo sistema -20 Pedestais de microfone pequeno -30 Pedestais de microfone médio e grande -15 Garras de microfone "LP" -20 Réguas de AC. 70 PASSA CABO			
24	SOM DE MEDIO PORTE: - Sistema de sonorização de marca/modelo internacionalmente conhecidos, dimensionado para o espaço e público estimado ate5 mil pessoas (Referência: Meyer Sound , D&B , JBL , Nexo, Norton, L'Acoustic ou similar superior). O sistema deve contemplar a máxima cobertura ao espaço proposto, provendo na House Mix, 110 DBA sem distorções ou ruídos, contemplando acessórios para elevação, contendo: - 02 clusters line array L+R com mínimo 16 caixas (08 caixas por lado); - 16 caixas de subgraves com arranjo dimensionado de acordo com o P.A, espaço do evento e público estimado; - Sistema de front fill composto de 02 clusters, com caixas source point ; - Gerenciadores de áudio respectivo ao P.A e arranjos, com no mínimo 4 inputs e 8 outputs (Referência: , Dolby Lake, Drive Rack, similar ou superior); - 01 CD player com leitor USB / MP3; - 01 Console digital, total recall com no mínimo 40 inputs on board (Referência: Yamaha, 5d stander , M7CL Yamaha, similar ou superior) - 01 Sistema Intercon PA/Monitor. MONITOR:	SERVIÇO	10	



- 01 Console digital, total recall com no mínimo 40 inputs e 16 outputs (Referência: Yamaha M7CL, PM5D Stander, similar ou superior) - 01 Side fill estéreo 3 ou 4 vias, com amplificação (Referência: Meyer Sound, D&B , Norton, Nexo, JBL, L'Acoustic, RCF, similar ou superior); - 01 gerenciador de áudio respectivo ao side fill; - 08 caixas de monitor 12" ou 15" + drive (referência: Meyer Sound, D&B , Norton, L'Acoustic, Nexo, EAW, similar ou superior); - 01 caixas de sub 2x18" , para drum fill; - 02 Sistemas de IEM sem fio e respectivos FONES (Referência: SHURE PSM 900, 1000, SENNHEISER serie G3 EW 300 ou similar superior). Sistema de amplificação e gestão de do sinal RF. - 8 canais de amplificação de fones (Referência: Power play); - 8 Fones de ouvido (Referência: Koss Porta Pro AKG 414). BACKLINE: - 01 kit de bateria acústica, contendo: 01 bumbo 22", 03 tons 10", 12" e 13", 01 surdo 16", 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 03 estantes de pratos articuláveis, 01 pedal de bumbo, 01 banco (Referência: Gretch, Yamaha, Tama, Sonor, DW ou similar superior); - 01 Sistemas de contrabaixo, importados com caixas originais 1x15" e 4x10" (Referência: Hartke 5500, GK800, Ampeg); - 02 Amplificadores de guitarra (Fender Twin, laney, Jazz chorus jc120, JCM900 ou similar superior); - 01 kit CDJ Pionner, com Mixer 01 DJM 900NX e 02 CDJ2000NX - 06 praticáveis 2m x 1m telescópicos, com rodas, acabamento em carpete e saia em tecido Oxford preto. MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS: - 04 Microfones UHF sem fio SHURE ou Sennheiser; - 08 SM 58A ou similar superior; - 08 SM 57A ou similar superior; - 02 AKG 418 OU PRO35 ou similar superior; - 05 SM81 ou similar superior; - 06 MD 504 ou similar superior; - 04 MD 421 ou similar superior;			
--	--	--	--



	- 08 DIRECT BOX PASSIVO ou similar superior; 08 DIRECT BOX ATIVO ou similar superior; - PATCH E ACESSÓRIOS: - Multicabo de rede Cat8 de 80 mts tudo em redundância usado via protocolo Dante e Madi e AES EBU, splitado ou stage rack com no mínimo 56 inputs interligando consoles de PA e monitor; - 04 Bandejas de subsnakes 12 vias, com 20 mínimo 20 metros de cabos; - 100 Cabos XLR x XLR com 2m, 5m , 10m e 20m; - 10 Cabos P10 x P10 com 2m, 5m e 10m; - Demais cabos, plugs e adaptadores para a ligação de todo sistema; - 15 Pedestais de microfone pequeno - 20 Pedestais de microfone médio e grande - 10 Garras de microfone "LP" - 15 Réguas de AC.			
25	SOM DE PEQUENO PORTE: - Sistema de sonorização de marca/modelo internacionalmente conhecidos, dimensionado para o espaço e público estimado (Referência: Meyer Sound, D&B , JBL , Nexo, Norton, L'Acoustic similar ou superior). O sistema deve contemplar a máxima cobertura ao espaço proposto sem distorções ou ruídos, contemplando acessórios para elevação, contendo: - 02 clusters line array L+R com mínimo 06 caixas (03 caixas por lado); - 06 caixas de subgraves com arranjo dimensionado de acordo com o P.A (03 caixas por lado), espaço do evento e público estimado; - 01 Sistema de amplificação para o PA e torres de delay; - Gerenciadores de sistemas respectivo ao P.A e arranjos, com no mínimo 4 inputs e 8 outputs (Referência: Dolby Lake, Drive Rack, similar ou superior); - 01 CD player com leitor USB / MP3; - 01 Console digital, total recall com no mínimo 32 inputs on board e 16 outputs (Referência: X32 Behringer, m32 , m400, similar ou superior) - 01 Sistema Intercon PA/Monitor. - Side fill estéreo, com amplificação (Referência: Meyer Sound, D&B , Norton, Nexo, JBL, L'Acoustic, RCF);	SERVIÇO	50	



	- 01 gerenciador de sistemas respectivo ao side fill; - 04 caixas de monitor 12" ou 15" + drive (referência: Meyer Sound, D&B , Norton, L'Acoustic, Nexo, EAW); - 02 Sistemas de IEM sem fio e respectivos FONES (Referência: SHURE PSM 900, 1000 , SENNHEISER serie G3 EW 300 ou similar superior). Sistema de amplificação e gestão de do sinal RF. - 4 canais de amplificação de fones (Referência: Power play); - 4 Fones de ouvido (Referência: Koss Porta Pro, AKG 414). BACKLINE: - 01 Sistemas de contrabaixo com caixas 1x15" e 4x10". - 01 Amplificadores de guitarra Marshall - 01 kit CDJ Pionner, com Mixer 01 DJM 900 NX e 02 CDJ2000NX MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS: - 04 Microfones UHF sem fio SHURE ou Sennheiser; - 06 SM 58A ou similar superior; - 06 SM 57A ou similar superior; - 02 AKG 418 OU PRO 35 ou similar superior; - 04 SM 81 ou similar superior; - 04 MD 504 ou similar superior; - 04 DIRECT BOX PASSIVO ou similar superior; - 04 DIRECT BOX ATIVO ou similar superior. PATCH E ACESSÓRIOS: - 02 subsnakes 12 vias, com 20 mínimo 20 metros de cabos; - 40 Cabos XLR x XLR com 2m, 5m , 10m e 20m - 10 Cabos P10 x P10 com 2m, 5m e 10m - Demais cabos, plugs e adaptadores para a ligação de todo sistema - 06 Pedestais de microfone pequeno - 12 Pedestais de microfone médio e grande - 04 Garras de microfone "LP" - 05 Régua de AC.			
26	SOM DE MICRO PORTE: 01 sistema slim com 01 caixa de no mínimo 08 alto falantes e draive titânio e um sub grave ativo por lado 03 pedestais pe de ferro mod girafa e 03 mic sem fio com frequência digital cabos, mesa de 16 digital 02 monitores de chão.	SERVIÇO	50	



27	LUZ DE GRANDE PORTE: - 24 Refletores PAR 64#5 ou Source Four; - 36 Refletores PAR LED RGBWA+UV 18w; - 12 Refletores Elipsoidais 25º/50º, 750w; - 12 Strobo Atomic 3000w ou Strobo LED RGBW 1000w; - 24 Moving Beam 15R; - 12 Moving Wash RGBW 10w; mac aurea similar ou superior - 12 Moving Head spot ou híbrido, 1200w com CMY; - 36 canais de Dimmer; - 01 Console Grand MA;3 ou 2 - 02 Máquinas de fumaça ou Haze, com líquido e ventilador; - 12 Refletores minibrut de 3600W; - 02 Canhões seguidores, 1500w cada, COM OPERADOR; - 01 Sistema de pró Power de acordo com os equipamentos; - 04 Refletores set light 1000W ou projetor LED 200w); - Cabos de AC, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema. - 01 grid alumínio P50 12x 10 mts com seis pés e 06 mts altura mts de altura e treis linhas 13mts Q 50 de 01 trave de Q50 acoplada no grid	SERVIÇO	10	
28	LUZ DE MÉDIO PORTE: - 12 Refletores Source Four ou Cobe LED 200w; - 24 Refletores PAR LED RGBWA+UV 18w; - 02 Strobo Atomic 3000w ou Strobo LED RGBW 1000w; - 12 Moving Beam 7R; - 06 Moving Wash RGBW 10w; - 24 canais de Dimmer; - 01 Console Grand MA ou Avolite Pearl; - 01 Máquinas de fumaça ou Haze, com líquido e ventilador; - 04 Refletores minibrut de 3600W; - 01 Canhão seguidor 1500w, COM OPERADOR; - 01 Sistema de pró Power de acordo com os equipamentos; - 02 Refletores set light 1000W ou projetor LED 200w (luz de serviço); - Cabos de AC, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema. - Grid alumínio P50 09 x 07 com uma linha intermediária	SERVIÇO	10	



29	LUZ DE PEQUENO PORTE: 08 Refletores Source Four ou Cobe LED 200w; - 12 Refletores PAR LED RGBWA+UV 18w; - 01 Strobo Atomic 3000w ou Strobo LED RGBW 1000w; - 08 Moving Beam 7R; - 12 canais de Dimmer; - 01 Console Grand MA ou Avolite Pearl; - 01 Máquinas de fumaça ou Haze, com líquido e ventilador; - 02 Refletores minibrut de 3600W; - 01 Sistema de pró Power de acordo com os equipamentos; - 02 Refletores set light 1000W ou projetor LED 200w (luz de serviço); - Cabos de AC, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema - 01 grid alumínio 6x4 mts, 04 mts de altura e linha intermediária	SERVIÇO	10	
----	---	---------	----	--

LOTE 09 – GALPÃO, PISO, PORTAIS E BACK DROP

30	PISO: Piso Deck madeirado na altura de 10 a 20 cm, resinado em mogno na metragem de 100m²	SERVIÇO	10	
31	PORTAL: portal duplo em alumínio na medida de 10x04 com testeira de 01 metro montado em P50 com travamento de cubo, peças para frente e para trás, cinta e esteio.	SERVIÇO	10	
32	BACK-DROP 3X2: Em Q30 em alumínio	SERVIÇO	10	
33	BACK – DROP 5X3: em Q30 em alumínio	SERVIÇO	10	

LOTE 10 – GERADOR

34	GERADOR: gerador no mínimo de 260kva, cabinado, silenciado a 1 metro em 65db, motor diesel, mais sistema de chave reversora, de 600 amperes, gerador deve conter 250 metros de cabo na espessura de 90mm, (cada) perna de cabo e passa cabo transporte, diesel e técnico responsável durante o funcionamento do gerador, indispensável bacia de contenção e container 500 litros, base de funcionamento 12horas por dia. Gerador não poderá ter mais de 06 anos de uso. Obs. esse equipamento não poderá funcionar em cima de caminhão ou reboque. 08 GRADIL DE CONTECAO	SERVIÇO	30	
----	---	---------	----	--



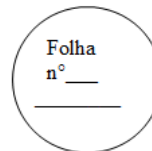
	PARA ISOLAR O EQUIPAMENTO E EXTINTOR. GERADOR NÃO PODERÁ TER MAIS DE 6 ANOS DE USO.			
35	GERADOR: gerador no mínimo de 180kva, tensa os 220/110 volts trifásico para atender toda a necessidade do evento, luz de emergência, palco, som, barracas etc., tipo de funcionamento stand by devidamente abastecido, deverá constar o (ART) sempre, gerador não poderá ter mais de 06 anos de uso. Obs. esse equipamento não poderá funcionar em cima de caminhão ou reboque. 08 GRADIL DE CONTECAO PARA ISOLAR O EQUIPAMENTO E EXTINTOR. GERADOR NÃO PODERÁ TER MAIS DE 6 ANOS DE USO.	SERVIÇO	30	

LOTE 11- MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA, MÃO DE OBRA DE FILMAGEM AERIA, HOMENS E MULHERES PARA APOIO E MÃO DE OBRA DE BRIGADISTA

36	MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA: PROFISSIONAIS TREINADOS E UNIFORMIZADOS PARA AUXILIAR O POLICIAMENTO MILITAR DURANTE O EVENTO, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 12 (DOZE) HORAS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS	SERVIÇO	500	
37	HOMENS E MULHERES PARA APOIO, UNIFORMIZADO PARA CONTROLE DE ENTRADAS, CREDENCIAMENTOS, MONITORAMENTO.	SERVIÇO	500	
38	MÃO DE OBRA DE BRIGADISTAS: PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 08 HORAS DIARIAS, PARA ATUAÇÃO DURANTE OS EVENTOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE OBRA, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE...	SERVIÇO	50	

LOTE 12 – MÃO DE OBRA DE FILMAGEM AÉREA OM USO DE DRONE:

39	MÃO DE OBRA DE FILMAGEM AEREA COM USO DE DRONE: INCLUSO FORNECIMENTO EQUIPAMENTO DE DRONE COM RESOLUÇÃO 4K: REGISTRADO NA ANATEL COM OPERAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM CARGA HORARIA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS DIARIA, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE	SERVIÇO	10	
----	--	---------	----	--



VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Diante das alternativas analisadas, entende-se que a melhor solução para atender à necessidade pública identificada consiste na realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo critério de menor preço, com disputa e julgamento por lote, nos termos detalhados no item IX deste Estudo Técnico Preliminar.

8.2. O Sistema de Registro de Preços revela-se solução eficiente e econômica, por possibilitar a contratação futura e eventual, de forma fracionada, conforme a real necessidade de cada evento ao longo da vigência da Ata, evitando a formação de estoques de estrutura, a ociosidade de equipamentos contratados e o comprometimento desnecessário e antecipado de recursos orçamentários.

Da adoção do procedimento com inversão de fases

8.3. Considerando a natureza do objeto, que envolve elevado número de exigências de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira, incluindo, conforme o lote, comprovação de responsabilidade técnica junto ao CREA-MG, regularidade ambiental para destinação de efluentes sanitários, propõe-se a adoção do procedimento licitatório com inversão de fases, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, com fundamento no art. 17, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante ato motivado da autoridade competente.

8.4. A inversão de fases justifica-se pela necessidade de conferir maior segurança e celeridade ao certame, na medida em que permite à Administração verificar, desde logo, a regularidade documental e a aptidão técnica dos licitantes antes do início da disputa de lances, reduzindo o risco de inabilitação do licitante mais bem classificado após a fase competitiva e, por conseguinte, a necessidade de reabertura de etapas e a consequente majoração do prazo de conclusão do certame. Tal entendimento encontra amparo nas orientações consolidadas pelo Tribunal de Contas da União quanto à eficiência procedimental decorrente da verificação antecipada da habilitação, valendo-se a Administração, ainda, dos critérios de razoabilidade e de busca da solução mais adequada ao caso concreto previstos no art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB).

8.5. Ressalta-se que o caráter de urgência atribuído ao presente certame, em razão da iminência do encerramento da vigência do ajuste atualmente em curso e da necessidade de assegurar a continuidade do calendário de eventos do Município, reforça a conveniência da inversão de fases como medida apta a reduzir o tempo total de tramitação do processo licitatório, sem prejuízo da ampla concorrência e da observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Da exigência de garantia de proposta

8.6. Em razão da relevância econômica dos lotes que compõem o objeto, em especial os Lotes 6 (Palcos), 7 (Sonorização) e 8 (Iluminação), cujos itens demandam mobilização de estrutura de elevado valor e responsabilidade técnica, bem como do risco de inexecução contratual decorrente de eventual desistência do licitante vencedor após a fase de lances,



propõe-se a exigência de garantia de proposta, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A garantia de proposta será exigida no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, na monta de 1% (um por cento) do valor estimado para os itens ou lotes para os quais o licitante apresentar proposta, podendo ser prestada mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, nas modalidades e condições previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação.

8.8. A medida justifica-se pela necessidade de assegurar a seriedade da proposta e de mitigar o risco de inexecução contratual em itens de elevada complexidade logística e técnica, cuja eventual indisponibilidade comprometeria a realização de eventos já programados pelo Município, sem implicar, todavia, restrição desproporcional à competitividade do certame, em razão do percentual reduzido fixado e da pluralidade de modalidades de prestação da garantia colocadas à disposição dos licitantes.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII, Lei n. 14.133/2021)

9.1. Considerando a natureza do objeto, que abrange itens de estrutura para eventos de finalidades distintas, estruturas infláveis, sanitários químicos, tendas e mobiliário, carro de som, painéis de LED, palcos, sonorização, iluminação, galpões e portais, geradores e mão de obra de apoio e filmagem aérea, a contratação será dividida em 12 (doze) lotes, definidos conforme a afinidade técnica e operacional entre os itens que os compõem, e não por item isolado.

9.2. O agrupamento por lote, em detrimento do parcelamento estrito por item, justifica-se, em primeiro lugar, por razões de economia de escala: a concentração, em um único fornecedor, dos itens tecnicamente correlatos de cada lote, a exemplo da estrutura de palco, sua cobertura, camarins e house mix, no caso do Lote 6, ou dos equipamentos de sonorização de grande, médio, pequeno e micro porte, no caso do Lote 7, reduz os custos de mobilização, transporte, montagem e desmontagem que decorreriam da contratação fragmentada de fornecedores distintos para itens interdependentes utilizados no mesmo evento.

9.3. Em segundo lugar, o agrupamento por lote favorece a eficiência da gestão contratual, na medida em que concentra, em um único responsável contratual, a responsabilidade técnica e operacional pelo conjunto de itens que compõem cada estrutura, evitando a multiplicação de pontos de contato, a diluição de responsabilidades entre fornecedores distintos em caso de falha de compatibilidade técnica entre equipamentos e a consequente dificuldade de fiscalização e de aplicação de sanções em itens cuja execução é interdependente.

9.4. Tal entendimento não afasta a possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, às quais permanecem assegurados os benefícios previstos na



Lei Complementar nº 123/2006, no que for compatível com a natureza dos lotes licitados, preservando-se a competitividade do certame.

9.5. Dessa forma, justifica-se o agrupamento do objeto em lotes, com fundamento nos princípios da economicidade, da eficiência e da padronização da gestão contratual, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, observadas as orientações do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto à necessidade de motivação técnica para o afastamento do parcelamento por item.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Pretende-se, com a contratação, assegurar a disponibilidade contínua de estrutura adequada para a realização de eventos culturais, turísticos, esportivos e institucionais do Município de Congonhas do Norte/MG, garantindo condições adequadas de organização, segurança e acessibilidade ao público e aos demais participantes.

10.2. Espera-se, ainda, obter ganhos de economicidade decorrentes da ampliação da competitividade no pregão eletrônico e da contratação por lotes tecnicamente correlatos, bem como maior celeridade processual decorrente da inversão de fases, com redução do risco de inexecução contratual em razão da exigência de garantia de proposta.

10.3. Almeja-se, por fim, o fortalecimento do calendário oficial de eventos do Município, com reflexos positivos no fomento ao turismo local, na valorização das manifestações culturais e esportivas e na geração indireta de renda para a economia do Município de Congonhas do Norte/MG.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração da Ata de Registro de Preços, ressalvada a designação dos fiscais técnico e administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a verificação, na fase de execução, da apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos técnicos exigíveis conforme o lote contratado.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. A presente contratação não depende de outras para garantir seu pleno funcionamento, observando-se, contudo, que os diferentes lotes serão mobilizados de forma combinada conforme as necessidades específicas de cada evento promovido ou apoiado pelo Município, cabendo à fiscalização contratual a compatibilização técnica entre os itens utilizados em conjunto.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)



13.1. A contratação apresenta impacto ambiental pontual, decorrente principalmente da geração e da destinação de efluentes sanitários relativos à locação de banheiros químicos e módulos sanitários portáteis (Lote 2), devendo a contratada apresentar, na fase de habilitação, regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) do IBAMA e licença ambiental ou documento equivalente para o transporte, coleta e destinação dos efluentes coletados, em conformidade com a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 12.305/2010 e a Lei nº 10.165/2000.

13.2. Para os demais lotes, observar-se-ão práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (2024), em especial quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na montagem e desmontagem das estruturas, sem prejuízo do incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. Verifica-se que a execução do objeto não decorre do emprego de recursos federais vinculados a convênios ou transferências com finalidade definida, tratando-se de contratação a ser custeada com recursos próprios do Município. Dessa forma, serão observadas as normas gerais aplicáveis à Administração Pública, em especial a Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, sem a incidência de normativas específicas da União sobre transferências voluntárias.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

15.1. Pelo exposto, considerando os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para eventos é viável, adequada e necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos eventos culturais, turísticos, esportivos e institucionais promovidos pelo Município de Congonhas do Norte/MG.

15.2. A solução proposta, pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, julgamento por lote, inversão de fases e exigência de garantia de proposta, atende ao interesse público e encontra-se em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da celeridade processual e da segurança jurídica que orientam as contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021.



ANEXO V - DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº 040/2026

Pregão Eletrônico nº 013/2026

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexecutáveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexecutabilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).

2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.

2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).

2.1.4. Assinatura original do responsável.



2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.

3.1.2. Documentos obrigatórios:

- Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
- Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R\$)	Vlr. Ofertado (R\$)	Nº NF
1	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____
2	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____
3	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.



Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.

(Município/UF), ____ de _____ de 20____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
- b) Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
- c) Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
- d) Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
- e) Data e horário em que a cotação foi realizada;
- f) Preço unitário cotado para cada item;
- g) Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº _____ Modalidade: _____

Objeto: _____

Empresa Licitante: _____ CNPJ: _____

II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

CNPJ nº 18.303.180/0001-46
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte
www.congonhasdonorte.mg.gov.br

Folha
nº _____

Endereço: _____

Bairro / Município / UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do Atendente / Representante: _____

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação ____ / ____ / ____

Meio de contato utilizado () Presencial () E-mail () Site/Portal () Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Observações
1					
2					
3					
4					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

(Município/UF), ____ de _____ de 20__.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____ CPF: _____

Cargo/Função: _____ CNPJ Empresa: _____



ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de xx (xxxx) dias úteis contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexecutabilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do edital

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de executabilidade.

Município Congonhas do Norte, ____ de _____ de 20__.

Assinatura